



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí

ANO XIX - Nº 1190

20 de abril de 2018



Administração Direta

Leis

LEI Nº 6.193/2018

Altera a Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta e Indireta, cria, transforma, incorpora e extingue cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, de provimento efetivo no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Auxiliar em Saúde Bucal	4	R\$ 1.312,69	40h	78

§ 1º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo constam do incluso ANEXO I.

§ 2º Aos servidores admitidos no Cargo de Auxiliar de Consultório Dental terão direito a optar por assumir o Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, desde que preencham os requisitos exigidos no prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º Fica extinto na vacância o cargo público, de provimento efetivo, de Auxiliar de Consultório Dental disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991.

Art. 2º Fica criado o cargo de Agente de Combate às Endemias, de provimento efetivo no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Agente de Combate às Endemias	7	R\$ 1.868,93	40h	113

§ 1º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo constam do incluso ANEXO II.

§ 2º Ficam incorporados ao Cargo de Agente de Combate às Endemias o cargo de Agente de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991.

§ 3º Aos servidores admitidos no cargo Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias terão direito a optar por assumir o Cargo de Agente de Combate às Endemias, desde que preencham os requisitos exigidos no prazo de 02 (dois) anos.

§ 4º Fica extinto na vacância o cargo público, de provimento efetivo, de Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias criado pela Lei nº 4.505, de 08 de outubro de 2001.

Art. 3º Fica alterado o cargo de Coveiro, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Coveiro	4	R\$ 1.312,69	40h	10

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 17 DE ABRIL DE 2018.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

AUTOR DA EMENDA: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

ANEXO I

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e executar atividades de higiene bucal;

Processar filme radiográfico;

Preparar o paciente para o atendimento;

Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;

Manipular materiais de uso odontológico;

Selecionar moldeiras;

Preparar modelos em gesso;

Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;

Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e

Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Instrução: Curso Técnico de Auxiliar em Saúde Bucal com o registro do Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça suas atividades.

ANEXO II

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

Conhecer a legislação vigente relacionada ao controle de zoonoses e vetores e combate às endemias;

Efetuar as inspeções que lhe forem determinadas, informando os resultados e propondo medidas;

Atuar quando necessário e prestar informações nos casos de interposição de recursos contra aplicação de penalidades, ou de novos casos de requerimento solicitando os benefícios da lei; Efetuar fiscalização e avaliação sobre controle de zoonoses, vetores e combate às endemias dentro da área do Município;

Investigar focos notificados de zoonoses, vetores e endemias e realizar as medidas de controle; Colher amostra de material e animais para análise laboratorial do controle de zoonoses; Executar atividades educativas na área de controle de zoonoses, vetores e endemias; Elaborar e entregar diariamente o boletim dos serviços executados;

Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;

Executar outras atividades relativas ao controle de zoonoses, vetores e combate às endemias determinadas pelos seus superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

I – Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - Ensino Médio Completo.

LEI Nº 6.194/2018

Concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – para a concessionária de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Jacareí autorizado a conceder isenção no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – para a concessionária de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros, no exercício de 2018.

Art. 2º Para compensar a isenção fiscal disposta no art. 1º, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar o valor de R\$ 1.097.668,08 (um milhão e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos) da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.06.15.451.0006.1128.4.4.90.51.00 - obra de drenagem e pavimentação da Av. Diogo Fontes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 17 DE ABRIL DE 2018.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

AUTORA DA EMENDA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.

Decretos

DECRETO Nº 449, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a concessão de uso das áreas públicas e vias de circulação do Loteamento Parque Vale dos Lagos, e dá outras providências.

O Sr. **IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.867, de 1º de julho de 2014, que “dispõe sobre uso, ocupação e urbanização do solo do Município de Jacareí”;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 102 e 103 e seguintes da Lei n.º 5.867/2014;

CONSIDERANDO o conteúdo do Expediente nº 36056/2007 – AB/SARH, em especial a aprovação pela Secretaria de Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de áreas públicas do sistema viário e os espaços livres à ASSOCIAÇÃO PARQUE VALE DOS LAGOS, com 120.865,62 m², com área total assim descrita:

- **ÁREAS PÚBLICAS: 284.801,61 m² (OBJETO DE CONCESSÃO DE USO)**

- **SISTEMA VIÁRIO: ENGLOBALAM RUAS E VIELAS SANITÁRIAS, COM ÁREA TOTAL DE 71.904,30 M2.**

RUAS: DESIGNADAS PELAS RUAS 2 (PARCIAL), 3, 4, 5, 6, (PARCIAL), 7, 8, 9, 10, A E B.

TODAS AS VIAS COM 14,00 METROS DE LARGURA, SENDO 9,00 DE LEITO CARROÇÁVEL E 2,50 M EM CADA CALÇADA (PASSEIO).

- **VIELAS: DESIGNADAS PELAS VIELAS SANITÁRIAS 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7, AS QUAIS POSSUEM AS SEGUINTE LOCALIZAÇÕES E ÁREAS DE SUPERFÍCIE: VIELA SANITÁRIA 1: COM FRENTE PARA A RUA 3, LOCALIZADA NA QUADRA “A”, INTERLIGANDO A REFERIDA RUA AO SISTEMA DE LAZER 2; VIELA SANITÁRIA 2: COM FRENTE PARA A RUA 6, LOCALIZADA NA QUADRA “E”, INTERLIGANDO A REFERIDA RUA AO SISTEMA DE LAZER 1; VIELA SANITÁRIA 3: COM FRENTE PARA A RUA 8, LOCALIZADA NA QUADRA “J”, INTERLIGANDO A REFERIDA RUA AO SISTEMA DE LAZER 1; VIELA SANITÁRIA 4: COM FRENTE PARA AS RUAS 8 E 9, LOCALIZADA NA QUADRA “K”, INTERLIGANDO AS REFERIDAS RUAS; VIELA SANITÁRIA 5: COM FRENTE PARA A RUA 6, LOCALIZADA NA QUADRA “E”, INTERLIGANDO A REFERIDA RUA AO SISTEMA DE LAZER 1; VIELA SANITÁRIA 6: COM FRENTE PARA A RUA 8, LOCALIZADA NA QUADRA “T”, INTERLIGANDO A REFERIDA RUA AO SISTEMA DE LAZER 1; VIELA SANITÁRIA 7: COM FRENTE PARA A RUA 2, LOCALIZADA NA QUADRA “D”, INTERLIGANDO A REFERIDA RUA AO SISTEMA DE LAZER 1;**

- **ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO: ENGLOBALA O SISTEMA DE LAZER E AS ÁREAS INTEGRANTES DAQUELAS DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL, COM ÁREA TOTAL DE 221.544,58 M2.**

- **SISTEMA DE LAZER: DESIGNADOS PELOS SISTEMAS DE LAZER 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7, AS QUAIS POSSUEM AS SEGUINTE LOCALIZAÇÕES E ÁREAS DE SUPERFÍCIE: SISTEMA DE LAZER 1: INTEGRANTE DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL CONFRONTANDO COM AS RUAS 1, 2, 6 E 8, COM ÁREA DE 156.206,50 M2; SISTEMA DE LAZER 2: INTEGRANTE DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL CONFRONTANDO COM A AVENIDA MARGINAL E RUA 2, COM ÁREA DE 36.749,47 M2; SISTEMA DE LAZER 3: INTEGRANTE DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL CONFRONTANDO COM AS RUAS 1 E 7, COM ÁREA DE 6.577,89 M2; SISTEMA DE LAZER 4: INTEGRANTE DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL CONFRONTANDO COM AS RUAS 1 E 7, COM ÁREA DE 1.951,00 M2; SISTEMA DE LAZER 5: CONFRONTANDO COM A RUA 10 E NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS 5 E 8, COM ÁREA DE 2.251,08 M2; SISTEMA DE LAZER 6: CONFRONTANDO COM AS RUAS 5 E 9, COM ÁREA DE 13.817,24 M2; SISTEMA DE LAZER 7: CONFRONTANDO COM AS RUAS 8 E 9, COM ÁREA DE 3.991,40 M2;**

- **ESPAÇO RESERVADO A CASA DE BOMBAS DO SAAE: ENGLOBALA UMA ÁREA TOTAL DE 117,40 M2.**

DESIGNADA PELA ÁREA COM FRENTE PARA A RUA 6, LOCALIZADA NA QUADRA “G”, ENTRE OS LOTES 16 E 17 DA MESMA QUADRA, COM ÁREA DE 117,40 M2.

Art. 2º Em virtude do fechamento do Loteamento Parque Vale dos Lagos, fica concedida à



Associação Vale dos Lagos, sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, a concessão de uso das áreas públicas compreendidas nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º A entidade concessionária fica responsável por todos os ônus decorrentes da administração, manutenção e conservação das áreas públicas descritas, principalmente:

- I – os serviços de manutenção e poda de árvores e arborização;
- II - a manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
- III - a coleta e remoção de lixo domiciliar que deverá ser depositado na portaria onde houver coleta pública de resíduos sólidos;
- IV - limpeza e conservação das vias públicas;
- V - prevenção de sinistros;
- VI - manutenção e conservação da rede de iluminação pública, bem como o pagamento da conta de iluminação pública, oriunda da área concedida como fechada;
- VII - sistema de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgotos, ficando a critério do órgão responsável a dispensa de manutenção quanto aos sistemas citados;
- VIII - outros serviços que se fizerem necessários.

Art. 4º O uso da área referida no artigo 1º é concedido a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, passível de revogação a qualquer tempo a juízo da Administração Municipal, ou na hipótese de descumprimento das obrigações, manutenção, conservação e desvirtuamento da utilização dos bens públicos concedidos a entidade representativa, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento, sendo vedado qualquer outro uso, salvo autorização expressa da Administração Municipal.

Art. 5º A concessão de uso será formalizada através do competente termo a ser lavrado na Procuradoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 450, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Constitui Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestores das Parcerias.

O Sr. **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; institui o termo de fomento e termo de colaboração; e altera as leis nº 8.429 de 2 de junho 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993 e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935";

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2018 - DGSM/SAS,
DECRETA:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração para monitorar e avaliar as ações, serviços e plano de trabalho proposto para o ano de 2018, composta pelos seguintes membros:

- I - Djenane Aparecida dos Santos, RG nº 25.015.337-3;
- II - Késia Priscila Santos Marques, RG nº 43.402.248-2;
- III - Regina Célia Ceragioli Sorvillo, RG nº 7.291.911-05.

Parágrafo único: A Sra. Djenane Aparecida dos Santos, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento das Organizações parceiras, exceto da instituição JAM-JACAREÍ AMPARA MENORES.

Art. 2º Nomear gestores públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, por meio de termo de colaboração, designado por meio oficial de comunicação, com poderes de fiscalização e controle, composta pelos seguintes membros:

- I- Elaine Cristina Nascimento, RG nº 15.145.511-9, gestora da parceria formalizada com a Organização da Sociedade Civil Lar Fraterno da Acácia;
- II- Rayana Gabrielle da Silva, RG nº 48.143.235-8, gestora das parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil: ASPAD, CEPAC, JAM, MANTENEDORA VICENTE DECÁRIA, AMOR E CARIDADE E FREDERICO OZANAM.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 451, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 966, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE.

O Sr. **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da Procuradoria Geral do Município de Jacareí,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c", do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 966, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I-

.....

c)

Titular: Ingrid Vass, RG n.º 13.384.219;

.....".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 452, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Retifica e acresce áreas no Decreto nº 2.886, de 25 de junho de 2014, retificado pelos Decretos nº 2.924, de 31 de julho de 2014, e 3.811 de 29 de setembro de 2016, que "declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte dos imóveis que especifica, destinadas a implantação do Projeto de Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), para interligação das Rodovias SP-66 e SP-77".

O Sr. **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o conteúdo dos expedientes nºs 21/2010 - CPI/SAJ, 06, 07, 08 e 09/2014 – CPI/SAJ e 104/2015 – CPI/SAJ;

CONSIDERANDO a urgência na retomada das obras do convênio firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art.1º Retifica e acresce áreas no Decreto nº 2.886, de 25 de junho de 2014, retificado pelos Decretos nº 2.924, de 31 de julho de 2014 e 3.811, de 29 de setembro de 2016, que passam a

Secretarias, Autarquias e Fundações

Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete: Claude Mary Moura
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9111
E-mail: gabinete@jacarei.sp.gov.br

Governo
Secretário: Celso Florêncio de Souza
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9033
E-mail: governo@jacarei.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico
Secretário: Carlos Amagai
Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.
Telefone: 3955-1934
E-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br

Saúde
Secretária: Rosana Gravena
Av. Major Acácio Ferreira, 854, Jardim Paraíba.
Telefone: 3955-9600
E-mail: saude@jacarei.sp.gov.br

Educação
Secretária: Maria Thereza Ferreira Cyrino
Rua Lamartine Delamare, 69, Centro.
Telefone: 3955-9200
E-mail: educacao@jacarei.sp.gov.br

Finanças
Secretário: Cláudio Tosetto
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.
Telefone: 3955-9116
E-mail: finanças@jacarei.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município
Procuradora geral: Moyra Fernandes
Rua Capitão João José de Macedo, 422, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9014
E-mail: juridico@jacarei.sp.gov.br

Planejamento
Secretária: Rosa Kasue Saito Sasaki
Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.
Telefone: 3955-1900
E-mail: planejamento@jacarei.sp.gov.br

Assistência Social
Secretária: Patrícia Juliani
Rua 13 de Maio, 165, Centro.
Telefone: 3954-2550
E-mail: assistencia@jacarei.sp.gov.br

Infraestrutura
Secretário: Antônio Roberto Martins
Rodovia Presidente Dutra, Km 158,5, Parque Meia Lua.
Telefone: 3954-0460
E-mail: infra.estrutura@jacarei.sp.gov.br

Administração e RH
Secretário: Carlos Felipe Sepinho
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.
Telefone: 3955-9115
E-mail: administracao@jacarei.sp.gov.br

Meio Ambiente
Secretária: Rossana Vasques
Av. Eng. Davi Monteiro Lino, 489, Centro
Telefone: 3955-9800
E-mail: meio.ambiente@jacarei.sp.gov.br

Segurança e Defesa do Cidadão
Secretário: Paulo Henrique Domingues
Av. Siqueira Campos, 1.338, Centro.
Telefone: 3954-4450
E-mail: seguranca@jacarei.sp.gov.br

Esportes e Recreação
Secretário: Marcelo Alexandre Bustamante Fortes
Rua Lamartine Delamare, 265, Centro.
Telefone: 3954-2760 / 3954-2761
E-mail: esportes@jacarei.sp.gov.br

Mobilidade Urbana
Secretário: Edinho Guedes
Avenida Malek Assad, 515, Prolongamento do Jd. Santa Maria
Telefone: 3954-2780
E-mail: mobilidade@jacarei.sp.gov.br

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente: Nelson Gonçalves Prianti Junior
Rua Antônio Afonso, 460, Centro
Telefone: 0800 725 0330
E-mail: comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí
Presidente: Juarez Braga
Rua Antônio Afonso, 513, Centro
Telefone: 3954-3060
E-mail: contato@ipmj.com.br

Fundação Cultural de Jacarehy
Presidente: Bruno de Moraes Castro
Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro
Telefone: (12) 3953-3452 / 3951-9497 – Fax (12) 3962-1510
E-mail: contato@fundacaocultural.com.br

Fundação Pró-Lar de Jacareí
Presidente: Rosa de Fátima Rangel França
Avenida Rua José Bonifácio, 37, Centro
Telefone: (12) 3951-6402
E-mail: prolar@jacarei.sp.gov.br

SRJ - Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí
Diretor Presidente: Nelson Aparecido Junior
Rua Armando Sales de Oliveira, 35, Centro
Telefones: (12) 3351-8260 ou 3351-8250
E-mail: contato@srj.com.br



Prefeitura de JACAREÍ

Boletim Oficial do Município de Jacareí

Criado através da Lei 4.031, de 09 de dezembro de 1997.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito
Jornalista Responsável: Carolina Xavier Ananias Grecco - MTB: 36.050 | **Diagramação:** Dannel Romero Prado Leite
Impressão: TBN Gráfica e Editora Eireli | **Tiragem:** 800 exemplares - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



vigorar com a seguinte redação:

área 1

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel rural localizado no Jardim Colônia, com testada para a Estrada do Varadouro JCR - 100 nº 381, cadastro do INCRA nº 635.081.366.447-2, matrícula nº 71.113 no Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí, no Município de Jacareí, que consta ser de propriedade de LILIAN CRUZ ROSSI E OUTROS, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição:

"Inicia-se no ponto P100, com coordenadas UTM SIRGAS2000 N=7.421.287,170 e E=405.730,413, localizado no bordo esquerdo da Estrada Municipal do Varadouro - JCR-100, sentido centro-bairro, próximo ao entroncamento com a SP-077 Rodovia Nilo Máximo, e deste ponto segue em linha reta com azimute de 356°54'36,1" numa distância de 6,83m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Lilian Cruz Rossi e Outros (matrícula nº 71.113), até o ponto P101, com coordenadas N=7.421.293,989 e E=405.730,045, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 86°54'36,6" numa distância de 120,95m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Lilian Cruz Rossi e Outros (matrícula nº 71.113), até o ponto P102, com coordenadas N=7.421.300,508 e E=405.850,817, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 263°40'43" numa distância de 117,28m, confrontando com o bordo esquerdo da Estrada Municipal do Varadouro - JCR-100, até o ponto 28, com coordenadas N=7.421.287,595 e E=405.734,255, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 263°40'43,1" numa distância de 3,87m, confrontando com o bordo esquerdo da Estrada Municipal do Varadouro - JCR-100, até o ponto P100, com coordenadas N=7.421.287,170 e E=405.730,413, ponto este que é referência de partida da presente descrição. Perfazendo uma área de 412,97 m² (quatrocentos e doze metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados)".

área 2

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel rural localizado no Bairro Pedregulho, com testada para a Estrada Municipal do Rio Comprido JCR-059 s/nº, com cadastro do INCRA nº 635.081.495.298-6, matrícula nº 85.532 no Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí, no Município de Jacareí, que consta ser de propriedade de GILCILEIA TESSITORE MOREIRA E OUTROS e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição:

"Inicia-se no ponto P271, com coordenadas UTM SIRGAS2000 N=7.424.025,342 e E=405.503,216, localizado na linha de divisa com o imóvel de propriedade de Indusvale Participações Ltda (matrícula nº88.287), e deste ponto segue em linha reta com azimute de 69°40'40,4" numa distância de 8,82m, confrontando com a área de propriedade de Indusvale Participações Ltda (matrícula nº88.287), a ser desapropriada parcialmente pelo Município de Jacareí, até o ponto P272, com coordenadas N=7.424.028,403 e E=405.511,482, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 151°51'39,6" numa distância de 21,46m, até o ponto P273, com coordenadas N=7.424.009,482 e E=405.521,602, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 156°28'1" numa distância de 21,27m, até o ponto P274, com coordenadas N=7.423.989,977 e E=405.530,096, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 161°3'1,7" numa distância de 21,27m, até o ponto P275, com coordenadas N=7.423.969,855 e E=405.537,005, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 253°20'29,6" numa distância de 6,00m, até o ponto P276, com coordenadas N=7.423.968,135 e E=405.531,257, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 165°38'2,5" numa distância de 20,79m, até o ponto P277, com coordenadas N=7.423.947,991 e E=405.536,416, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 170°13'4,5" numa distância de 20,79m, até o ponto P278, com coordenadas N=7.423.927,499 e E=405.539,949, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 174°48'5,5" numa distância de 20,79m, até o ponto P279, com coordenadas N=7.423.906,790 e E=405.541,833, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 177°53'43,4" numa distância de 7,27m, até o ponto P280, com coordenadas N=7.423.899,522 e E=405.542,100, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 268°41'50,5" numa distância de 3,00m, até o ponto P281, com coordenadas N=7.423.899,454 e E=405.539,101, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 178°41'45,8" numa distância de 33,01m, até o ponto P282, com coordenadas N=7.423.866,456 e E=405.539,852, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 88°41'45,4" numa distância de 12,00m, até o ponto P283, com coordenadas N=7.423.866,729 e E=405.551,849, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 178°41'47,1" numa distância de 20,00m, até o ponto P284, com coordenadas N=7.423.846,734 e E=405.552,304, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 268°41'45,4" numa distância de 12,00m, até o ponto P285, com coordenadas N=7.423.846,461 e E=405.540,307, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 178°41'46,2" numa distância de 59,92m, até o ponto P286, com coordenadas N=7.423.786,554 e E=405.541,671, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 88°41'47,1" numa distância de 6,00m, até o ponto P287, com coordenadas N=7.423.786,690 e E=405.547,669, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 178°41'46,5" numa distância de 26,69m, até o ponto P288, com coordenadas N=7.423.760,006 e E=405.548,277, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 176°47'23,2" numa distância de 12,44m, até o ponto P289, com coordenadas N=7.423.747,584 e E=405.548,973, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 172°1'7,5" numa distância de 18,69m, até o ponto P290, com coordenadas N=7.423.729,073 e E=405.551,569, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 166°17'21,8" numa distância de 18,69m, até o ponto P291, com coordenadas N=7.423.710,913 e E=405.555,999, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 160°33'34" numa distância de 18,69m, até o ponto P292, com coordenadas N=7.423.693,287 e E=405.562,220, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 247°41'43,2" numa distância de 6,00m, até o ponto P293, com coordenadas N=7.423.691,010 e E=405.556,669, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 154°49'47,8" numa distância de 19,29m, até o ponto P294, com coordenadas N=7.423.673,550 e E=405.564,874, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 149°29'17,9" numa distância de 16,68m, até o ponto P295, com coordenadas N=7.423.659,177 e E=405.573,344, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 57°0'40,6" numa distância de 3,00m, até o ponto P296, com coordenadas N=7.423.660,810 e E=405.575,861, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 147°0'39,7" numa distância de 22,71m, até o ponto P297, com coordenadas N=7.423.641,764 e E=405.588,224, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 237°0'40,6" numa distância de 3,00m, até o ponto P298, com coordenadas N=7.423.640,131 e E=405.585,708, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 147°1'11,6" numa distância de 40,05m, até o ponto P299, com coordenadas N=7.423.606,534 e E=405.607,509, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 57°25'47,2" numa distância de 3,00m, até o ponto P300, com coordenadas N=7.423.608,149 e E=405.610,038, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 150°1'59,9" numa distância de 20,90m, até o ponto P301, com coordenadas N=7.423.590,041 e E=405.620,478, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 155°14'31,5" numa distância de 20,90m, até o ponto P302, com coordenadas N=7.423.571,061 e E=405.629,231, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 160°27'3" numa distância de 20,90m, até o ponto P303, com coordenadas N=7.423.551,364 e E=405.636,225, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 163°37'59,8" numa distância de 4,65m, até o ponto P304, com coordenadas N=7.423.546,903 e E=405.637,536, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 164°12'49,4" numa distância de 9,56m, até o ponto P305, com coordenadas N=7.423.537,702 e E=405.640,137, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 164°29'55,7" numa distância de 6,09m, até o ponto P306, com coordenadas N=7.423.531,832 e E=405.641,765, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 165°44'25,5" numa distância de 20,33m, até o ponto P307, com coordenadas N=7.423.512,126 e E=405.646,773, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 76°41'42,6" numa distância de 3,00m, até o ponto P308, com coordenadas N=7.423.512,817 e E=405.649,692, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 167°39'1,4" numa distância de 20,43m, até o ponto P309, com coordenadas N=7.423.492,857 e E=405.654,062, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 169°33'36,6" numa distância de 20,43m, até o ponto P310, com coordenadas N=7.423.472,763 e E=405.657,765, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 171°28'11,8" numa distância de 20,43m, até o ponto P311, com coordenadas N=7.423.452,557 e E=405.660,795, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 262°25'34,7" numa distância de 3,00m, até o ponto P312, com coordenadas

N=7.423.452,161 e E=405.657,822, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 173°22'47,1" numa distância de 20,33m, até o ponto P313, com coordenadas N=7.423.431,964 e E=405.660,166, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 175°17'23,4" numa distância de 20,33m, até o ponto P314, com coordenadas N=7.423.411,701 e E=405.661,835, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 177°11'58,3" numa distância de 20,33m, até o ponto P315, com coordenadas N=7.423.391,392 e E=405.662,829, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 178°37'24,9" numa distância de 9,99m, até o ponto P316, com coordenadas N=7.423.381,408 e E=405.663,069, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 179°5'33,2" numa distância de 70,18m, até o ponto P317, com coordenadas N=7.423.311,241 e E=405.664,180, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 179°5'33,7" numa distância de 20,00m, até o ponto P318, com coordenadas N=7.423.291,243 e E=405.664,497, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 179°5'23,3" numa distância de 1,80m, até o ponto P319, com coordenadas N=7.423.289,443 e E=405.664,525, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 175°37'0,6" numa distância de 16,98m, até o ponto P320, com coordenadas N=7.423.272,517 e E=405.665,823, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 82°8'28,2" numa distância de 9,00m, até o ponto P321, com coordenadas N=7.423.273,747 e E=405.674,738, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 168°19'16" numa distância de 17,45m, até o ponto P322, com coordenadas N=7.423.256,655 e E=405.678,271, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 74°30'3,4" numa distância de 9,00m, até o ponto P323, com coordenadas N=7.423.259,060 e E=405.686,944, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 160°40'53,9" numa distância de 16,25m, até o ponto P324, com coordenadas N=7.423.243,720 e E=405.692,321, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 153°0'35" numa distância de 16,49m, até o ponto P325, com coordenadas N=7.423.229,024 e E=405.699,806, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 149°42'32,8" numa distância de 20,00m, até o ponto P326, com coordenadas N=7.423.211,755 e E=405.709,894, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 239°42'32,5" numa distância de 12,00m, até o ponto P327, com coordenadas N=7.423.205,702 e E=405.699,532, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 149°42'33,5" numa distância de 130,27m, até o ponto P328, com coordenadas N=7.423.093,220 e E=405.765,237, do ponto P272 ao ponto P328 confronta com a área remanescente de propriedade de Gilcileia Tessitore Moreira (matrícula nº85.532), e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 312°30'59,3" numa distância de 21,47m, confrontando com a área de patrimônio do Município de Jacareí (matrícula nº45.380), até o ponto P329, com coordenadas N=7.423.107,733 e E=405.749,408, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 308°21'59,5" numa distância de 62,24m, confrontando com a área de patrimônio do Município de Jacareí (matrícula nº45.380), até o ponto P330, com coordenadas N=7.423.146,365 e E=405.700,608, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 329°42'33,2" numa distância de 51,78m, até o ponto P331, com coordenadas N=7.423.191,075 e E=405.674,491, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 59°42'34,8" numa distância de 6,00m, até o ponto P332, com coordenadas N=7.423.194,101 e E=405.679,672, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 329°42'33,5" numa distância de 21,27m, até o ponto P333, com coordenadas N=7.423.212,471 e E=405.668,942, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 333°17'8,5" numa distância de 19,59m, até o ponto P334, com coordenadas N=7.423.229,967 e E=405.660,137, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 340°40'53,5" numa distância de 20,92m, até o ponto P335, com coordenadas N=7.423.249,707 e E=405.653,217, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 348°19'16,3" numa distância de 20,92m, até o ponto P336, com coordenadas N=7.423.270,192 e E=405.648,982, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 355°37'0" numa distância de 19,04m, até o ponto P337, com coordenadas N=7.423.289,174 e E=405.647,527, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 359°5'33,2" numa distância de 41,80m, até o ponto P338, com coordenadas N=7.423.330,969 e E=405.646,865, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 269°5'34" numa distância de 3,00m, até o ponto P339, com coordenadas N=7.423.330,921 e E=405.643,866, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 359°5'33" numa distância de 50,18m, até o ponto P340, com coordenadas N=7.423.381,091 e E=405.643,071, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 358°37'25,7" numa distância de 9,66m, até o ponto P341, com coordenadas N=7.423.390,748 e E=405.642,839, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 357°11'58,6" numa distância de 19,67m, até o ponto P342, com coordenadas N=7.423.410,391 e E=405.641,878, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 355°17'23" numa distância de 19,67m, até o ponto P343, com coordenadas N=7.423.429,990 e E=405.640,263, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 264°20'8,8" numa distância de 3,00m, até o ponto P344, com coordenadas N=7.423.429,694 e E=405.637,278, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 353°22'47,1" numa distância de 19,57m, até o ponto P345, com coordenadas N=7.423.449,129 e E=405.635,022, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 351°28'12,3" numa distância de 19,57m, até o ponto P346, com coordenadas N=7.423.468,478 e E=405.632,120, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 349°33'36,4" numa distância de 19,57m, até o ponto P347, com coordenadas N=7.423.487,720 e E=405.628,575, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 347°39'0,9" numa distância de 19,57m, até o ponto P348, com coordenadas N=7.423.506,833 e E=405.624,390, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 76°41'42,6" numa distância de 3,00m, até o ponto P349, com coordenadas N=7.423.507,524 e E=405.627,310, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 345°44'25,2" numa distância de 19,67m, até o ponto P350, com coordenadas N=7.423.526,584 e E=405.622,466, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 344°29'57" numa distância de 5,89m, até o ponto P351, com coordenadas N=7.423.532,261 e E=405.620,891, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 344°12'47,3" numa distância de 9,56m, até o ponto P352, com coordenadas N=7.423.541,462 e E=405.618,290, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 343°38'3,5" numa distância de 4,24m, até o ponto P353, com coordenadas N=7.423.545,535 e E=405.617,094, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 340°27'3,1" numa distância de 19,08m, até o ponto P354, com coordenadas N=7.423.563,519 e E=405.610,708, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 335°14'30,9" numa distância de 19,08m, até o ponto P355, com coordenadas N=7.423.580,849 e E=405.602,716, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 242°38'10,7" numa distância de 3,00m, até o ponto P356, com coordenadas N=7.423.579,470 e E=405.600,051, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 330°1'59,8" numa distância de 18,81m, até o ponto P357, com coordenadas N=7.423.595,767 e E=405.590,655, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 237°25'47,2" numa distância de 3,00m, até o ponto P358, com coordenadas N=7.423.594,152 e E=405.588,127, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 327°1'36,6" numa distância de 19,88m, até o ponto P359, com coordenadas N=7.423.610,833 e E=405.577,305, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 327°0'40,1" numa distância de 20,00m, até o ponto P360, com coordenadas N=7.423.627,608 e E=405.566,416, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 327°0'40,7" numa distância de 20,00m, até o ponto P361, com coordenadas N=7.423.644,384 e E=405.555,526, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 329°10'27,9" numa distância de 21,38m, até o ponto P362, com coordenadas N=7.423.662,739 e E=405.544,573, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 61°57'56,6" numa distância de 3,00m, até o ponto P363, com coordenadas N=7.423.664,149 e E=405.547,221, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 334°49'48,6" numa distância de 21,29m, até o ponto P364, com coordenadas N=7.423.683,419 e E=405.538,166, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 67°41'41,9" numa distância de 3,00m, até o ponto P365, com coordenadas N=7.423.684,558 e E=405.540,941, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 340°33'34,9" numa distância de 20,99m, até o ponto P366, com coordenadas N=7.423.704,352 e E=405.533,955, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 346°17'20,9" numa distância de 20,99m, até o ponto P367, com coordenadas N=7.423.724,745 e E=405.528,979, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 352°1'7,6" numa distância de 20,99m, até o ponto P368, com coordenadas



N=7.423.745,533 e E=405.526,065, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 356°47'24,5" numa distância de 13,97m, até o ponto P369, com coordenadas N=7.423.759,482 e E=405.525,283, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 358°41'45,8" numa distância de 26,69m, até o ponto P370, com coordenadas N=7.423.786,167 e E=405.524,675, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 268°41'50,5" numa distância de 3,00m, até o ponto P371, com coordenadas N=7.423.786,099 e E=405.521,676, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 358°41'46,2" numa distância de 59,92m, até o ponto P372, com coordenadas N=7.423.846,006 e E=405.520,312, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 88°41'43,6" numa distância de 3,00m, até o ponto P373, com coordenadas N=7.423.846,074 e E=405.523,312, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 358°41'46,7" numa distância de 10,63m, até o ponto P374, com coordenadas N=7.423.856,704 e E=405.523,070, do ponto P330 ao ponto P374 confronta com a área remanescente de propriedade de Gilcileia Tessitore Moreira (matrícula nº85.532), e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 67°18'29,7" numa distância de 8,45m, até o ponto P375, com coordenadas N=7.423.859,963 e E=405.530,866, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 350°49'9,3" numa distância de 98,02m, até o ponto P376, com coordenadas N=7.423.956,731 e E=405.515,226, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 355°10'54,6" numa distância de 48,26m, até o ponto P377, com coordenadas N=7.424.004,817 e E=405.511,173, do ponto P374 ao ponto P377 confronta com a área de patrimônio do Município de Jacareí (matrícula nº62.363), e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 338°48'31,7" numa distância de 22,01m, confrontando com a área de patrimônio do Município de Jacareí (matrícula nº62.364), até o ponto P271, com coordenadas N=7.424.025,342 e E=405.503,216, ponto este que é referência de partida da presente descrição. Perfazendo uma área de 21.140,58 m² (vinte e um mil e cento e quarenta metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados)".

área 3

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado no Bairro Córrego Seco, com testada para a Avenida João Lino Filho s/nº, inscrição imobiliária nº 44123.44.10001.00.000, matrícula nº 88.287 no Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí, no Município de Jacareí, que consta ser de propriedade de INDUSVALE PARTICIPAÇÕES LTDA, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição:

"Inicia-se no ponto Q, com coordenadas UTM SIRGAS2000 N=7.423.921,306 e E=405.195,599, localizado na Avenida João Lino Filho, em frente à interseção com a Avenida José Fortes Rangel, e deste ponto segue em linha reta com azimute de 242°1'19,9" numa distância de 0,38m, confrontando com a Avenida João Lino Filho, até o ponto P385, com coordenadas N=7.423.921,127 e E=405.195,262, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 333°56'33,3" numa distância de 277,01m, até o ponto P386, com coordenadas N=7.424.169,977 e E=405.073,581, e deste ponto segue em curva à direita, centrada no ponto de coordenadas N=7.424.201,165 e E=405.137,364 e com raio de 71,00m, apresentando um desenvolvimento de 183,00m, até o ponto P387, com coordenadas N=7.424.261,627 e E=405.174,585, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 121°36'59,1" numa distância de 284,54m, até o ponto P388, com coordenadas N=7.424.112,461 e E=405.416,895, e deste ponto segue em curva à direita, centrada no ponto de coordenadas N=7.423.893,606 e E=405.282,168 e com raio de 257,00m, apresentando um desenvolvimento de 18,03m, até o ponto P389, com coordenadas N=7.424.102,478 e E=405.431,906, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 116°32'23,7" numa distância de 20,38m, até o ponto P390, com coordenadas N=7.424.093,370 e E=405.450,142, e deste ponto segue em curva à direita, centrada no ponto de coordenadas N=7.423.893,606 e E=405.282,168 e com raio de 261,00m, apresentando um desenvolvimento de 51,45m, até o ponto P391, com coordenadas N=7.424.056,606 e E=405.486,010, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 154°46'36,3" numa distância de 20,60m, até o ponto P392, com coordenadas N=7.424.037,971 e E=405.494,789, e deste ponto segue em curva à direita, centrada no ponto de coordenadas N=7.423.893,606 e E=405.282,168 e com raio de 256,99m, apresentando um desenvolvimento de 15,11m, até o ponto P393, com coordenadas N=7.424.025,227 e E=405.502,905, do ponto P385 ao ponto P393 confronta com a área remanescente de propriedade de Indusvale Participações Ltda (matrícula nº 88.287), e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 249°40'40,6" numa distância de 14,25m, confrontando com a área de propriedade de Gilcileia Tessitore Moreira (matrícula nº 85.532), a ser desapropriada parcialmente pelo município de Jacareí, até o ponto P394, com coordenadas N=7.424.020,277 e E=405.489,540, e deste ponto segue em curva à esquerda, centrada no ponto de coordenadas N=7.423.893,606 e E=405.282,168 e com raio de 243,00m, apresentando um desenvolvimento de 116,96m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Indusvale Participações Ltda (matrícula nº 88.287), até o ponto P395, com coordenadas N=7.424.100,539 e E=405.409,556, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 301°36'59,1" numa distância de 199,72m, até o ponto P396, com coordenadas N=7.424.205,238 e E=405.239,480, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 289°5'15,1" numa distância de 18,44m, até o ponto P397, com coordenadas N=7.424.211,268 e E=405.222,054, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 301°36'59,1" numa distância de 50,56m, até o ponto P398, com coordenadas N=7.424.237,770 e E=405.179,002, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 312°40'4,8" numa distância de 20,27m, até o ponto P399, com coordenadas N=7.424.251,506 e E=405.164,101, e deste ponto segue em curva à esquerda, centrada no ponto de coordenadas N=7.424.201,165 e E=405.137,364 e com raio de 57,00m, apresentando um desenvolvimento de 146,91m, confrontando com , até o ponto P400, com coordenadas N=7.424.176,127 e E=405.086,158, e deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 153°56'33,3" numa distância de 279,53m, até o ponto P401, com coordenadas N=7.423.925,014 e E=405.208,945, do ponto P394 ao ponto P401 confronta com a área remanescente de propriedade de Indusvale Participações Ltda (matrícula nº88.287), e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 254°28'15,6" numa distância de 13,85m, confrontando com a Avenida João Lino Filho, até o ponto Q, com coordenadas N=7.423.921,306 e E=405.195,599, ponto este que é referência de partida da presente descrição. Perfazendo uma área de 12.412,31 m² (doze mil quatrocentos e doze metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados)".

área 4

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel rural localizado no Jardim Colônia, com testada para a Estrada do Varadouro JCR – 100, nº 400, cadastro no INCRA nº 635.081.366.455-3, matrícula nº 65.777 no Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí, no Município de Jacareí, que consta ser de propriedade de Luiz Fernando Salles Rossi, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição:

"Inicia-se no ponto D, com coordenadas UTM SIRGAS2000 N=7.421.286,969 e E=405.822,750, localizado no bordo direito da Estrada Municipal do Varadouro - JCR-100, sentido centro-bairro, na linha de divisa com o Agrocentro Jacareí, imóvel de propriedade do Sindicato Rural de Jacareí (matrícula nº20.845), e deste ponto segue em linha reta com azimute de 148°56'35" numa distância de 1,63m, confrontando com o Agrocentro Jacareí (matrícula nº 20.845), até o ponto P402, com coordenadas N=7.421.285,569 e E=405.823,593, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 266°54'36,7" numa distância de 36,43m, até o ponto P403, com coordenadas N=7.421.283,605 e E=405.787,220, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 176°54'36,1" numa distância de 13,55m, até o ponto P404, com coordenadas N=7.421.270,075 e E=405.787,951, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 266°54'36,6" numa distância de 29,51m, até o ponto P405, com coordenadas N=7.421.268,485 e E=405.758,488, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 356°54'36,1" numa distância de 12,55m, até o ponto P406, com coordenadas N=7.421.281,017 e E=405.757,811, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 266°54'35,5" numa distância de 15,43m, até o ponto P407, com coordenadas N=7.421.280,185 e E=405.742,407, e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 355°36'0,8" numa distância de 0,82m, até o ponto P408, com coordenadas N=7.421.281,002 e E=405.742,344, do ponto P402 ao ponto P408 confronta com a área remanescente de propriedade de Luiz Fernando Salles Rossi (matrícula nº 65.777), e deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 85°45'22,4" numa distância de 80,63m, confrontando com o bordo direito da Estrada Municipal do Varadouro - JCR-100, até o ponto D, com coordenadas N=7.421.286,969 e E=405.822,750, ponto este que é referência de partida da presente descrição. Perfazendo uma área de 466,70 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e setenta decímetros quadrados)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 453, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 363, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente para Julgamento de Pedidos de Inscrição em Registro Cadastral, sua Alteração ou cancelamento.

O Sr. **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o solicitado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos,

DECRETA

Art.1º Fica alterado a alínea "d", do inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 363, de 20 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**

.....

I -

.....

d) Marcela Benedita Faustino Vicente, RG nº 32.446.764-3,

.....".

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 454 DE 19 DE ABRIL 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e especificamente pela Lei nº 6.171, de 15 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.113.000,00 (Um Milhão, Cento e Treze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

49-02.02.01 - 04.122.0017.2342 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	+	R\$	420.000,00
688-02.10.06 -15.451.0006.1044 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	+	R\$	100.000,00
832-02.11.01 - 04.122.0007.2095 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	+	R\$	475.000,00
1108-02.16.02 - 04.122.0007.2230 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	118.000,00

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

45-02.02.01 - 04.122.0017.2342 -3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	-	R\$	46.000,00
46-02.02.01 - 04.122.0017.2342 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	52.000,00
47-02.02.01 - 04.122.0017.2342 -3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	-	R\$	45.000,00
48-02.02.01 - 04.122.0017.2342 -3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	-	R\$	36.000,00
50-02.02.01 - 04.122.0017.2342 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	145.000,00
51-02.02.01 - 04.122.0017.2342 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	43.000,00
52-02.02.01 - 04.122.0017.2342 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	53.000,00
716-02.10.06 -15.451.0006.1061 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	100.000,00
870-02.11.04 - 04.124.0007.1172 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	40.152,00
871-02.11.04 - 04.124.0007.1172 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	40.152,00
1103-02.16.02 - 04.122.0007.2226 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	40.000,00
1104-02.16.02 - 04.122.0007.2227 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	394.696,00
1105-02.16.02 - 04.122.0007.2228 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	28.000,00
1107-02.16.02 - 04.122.0007.2230 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	R\$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretário de Governo

CLÁUDIO LUIZ TOSETTO

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 455, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especificamente pela Lei nº 6.171 de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Órgão Presidência da Administração Indireta – Fundação Cultural de Jacareí – José Maria de Abreu, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01.13.392.0013.2198 3.3.90.93.00 - Indenização e Restituição. (20).. + **R\$ 7.000,00**

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.01.13.392.0013.2199 3.3.90.39.00 -O Serv. TercPesJurídica (25).....- **R\$ 7.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES CASTRO

Presidente – FCJ

DECRETO Nº 456, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;

CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos e



acompanhamento e controle social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal 5.044, de 17 de maio de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.315, de 23 de dezembro de 2008, alterou o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.044, de 17 de maio de 2007,
CONSIDERANDO o solicitado por meio do Memorando nº 769/2018 – GAB/SME,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–Conselho do FUNDEB, composto dos seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Gigliola Ravena Hatanaka Machado, CPF 318.960.438-01,
- b) Suplente: Alyne Bertes de Souza, CPF nº 285.800.898-16,
- c) Titular: Maria Cecília Marson dos Santos, CPF nº 089.256.108-41,
- d) Suplente: Adriana de Oliveira, CPF nº 183.923.988-31.

II – representantes dos professores da educação básica pública municipal:

- a) Titular: Jaqueline Sobreira do Nascimento Perez, CPF 257.024.848-78,
- b) Suplente: Andréa de Faria Rocha Calvo, CPF 183.923.548-93.

III – representantes dos diretores das escolas básicas públicas municipais:

- a) Titular: Ana Paula de Azevedo Soares de Paula, CPF nº 101.388.988-63,
- b) Suplente: Valdirene Aparecida Arruda, CPF nº 088.795.468-56.

IV – representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais:

- a) Titular: Maria Ivone de Lima Amâncio, CPF nº 127.026.818-08,
- b) Suplente: Kariny Juliani Silva, CPF 435.986.558-94.

V – representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:

- a) Titular: Neli Nazareth dos Santos, CPF nº 302.097.248-02,
- b) Suplente: Glauca Lemos Prudêncio Quintiliano, CPF nº 094.044.587-20,
- c) Titular: Tânia Moraes Ferreira Caliente, CPF nº 159.568.008-01,
- d) Suplente: Marineide Aparecida Carvalho de Siqueira, CPF 194.773.828-33.

VI – representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Adriana Cristina de Souza Faria, CPF 183.887.248-51,
- b) Suplente: Marcelo do Nascimento, CPF 095.303.018-04.

VII – representantes do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Joelma Teixeira dos Santos, CPF nº 144.733.158-35,
- b) Suplente: Daniela Rebelo, CPF nº 162.836.408-42.

VIII – representantes dos estudantes da educação básica pública municipal:

- a) Titular: José Irineu Paulino, CPF nº 422.187.728-68,
- b) Suplente: Irineu Tenório Oliveira, CPF 080.728.685-00.

IX – representantes dos estudantes da educação básica secundarista:

- a) Titular: Rivani Alves da Silva, CPF nº 242.020.535-91,
- b) Suplente: Elisângela Rodrigues da Silva, CPF 386.327.318-40.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3.834, de 19 de outubro de 2016 e posteriores alterações.
Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 457, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 42, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a composição do Grupo de Análise de Projetos - GAP.

O Sr. **IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando nº 104/2018 – GAB/SEPLAN;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o inciso IX no artigo 1º do *Decreto nº 42, de 9 de fevereiro de 2017*, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**
.....”

IX – Secretaria de Mobilidade Urbana:

Títular: Mylena Andrade, RG nº MG 10475249 - SSPMG;
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2017.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 460 DE 19 DE ABRIL 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e especificamente pela Lei nº 6.171, de 15 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de suplementação para construção das creches do Jardim Imperial e Jardim Maria Amélia.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Municipal de Educação um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.574.000,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

270-02.05.02 -12.365.0004.1033 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	+	R\$	5.151.000,00
314-02.05.03 -12.361.0004.1024 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	+	R\$	278.000,00
317-02.05.03 -12.361.0004.1035 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	+	R\$	145.000,00

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

286-02.05.02 -12.365.0004.2123 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	423.000,00
315-02.05.03 -12.361.0004.1025-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	2.000.000,00
335-02.05.03 -12.361.0004.2122- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	3.151.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
CELSONO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo
CLÁUDIO LUIZ TOSETTO
Secretário de Finanças

probatório nº 003/2017, instaurado pela Portaria nº 583, de 9 de junho de 2017, bem como parecer final da Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO a previsão dos artigos 5º e 20, caput, do Decreto nº 849, de 21 de maio de 2004, de modo que o processo de demissão de servidor em estágio probatório pode ser instaurado também com fulcro em informações prestadas por qualquer superior hierárquico do servidor avaliado, e a qualquer tempo;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 24, § 2º do Decreto nº 849, de 21 de maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 2.797, de 15 de abril de 2014 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí);

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o processo administrativo de demissão de servidor em estágio probatório nº 003/2017, acolher o parecer final da Comissão, ratificar a sua conclusão e **DEMITIR** a servidora **MARIANA CENCI GONÇALVES**, matrícula nº 27.689, do cargo que vem exercendo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Municipais, lotada na Secretaria de Saúde, do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2018.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 1596, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo de demissão de servidor em estágio probatório nº 005/2017, instaurado pela Portaria nº 779, de 3 de agosto de 2017, bem como parecer final da Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO a previsão dos artigos 5º e 20, caput, do Decreto nº 849, de 21 de maio de 2004, de modo que o processo de demissão de servidor em estágio probatório pode ser instaurado também com fulcro em informações prestadas por qualquer superior hierárquico do servidor avaliado, e a qualquer tempo;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 24, § 2º do Decreto nº 849, de 21 de maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 2.797, de 15 de abril de 2014 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí);

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o processo administrativo de demissão de servidor em estágio probatório nº 005/2017, acolher o parecer final da Comissão, ratificar a sua conclusão e **DEMITIR** o servidor **CARLOS ALEXANDRE SANTANA DOS SANTOS ROSA**, matrícula nº 27.031, do cargo que vem exercendo de provimento efetivo de Guarda Civil, lotado na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2018.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 1606, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º **DEMITIR**, conforme consta no Processo Administrativo nº 058/2014, com fundamento nos artigos, art. 227, “caput” e inciso XIX e art. 240, inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), **MICHEL RAFAEL MONTEIRO NEVES**, matrícula nº 26634, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 1609, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, de acordo com o inciso I, do artigo 66, da Lei Complementar nº 13 de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), o servidor **SERGIO LUIZ PINTO FERREIRA**, RG nº 15.450.537-7, do cargo que vem exercendo, de livre provimento em comissão, de Assessor Técnico, referência CCII, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 1610, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, na forma do inciso II, do artigo 14, da Lei Complementar nº 13 de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), **SERGIO LUIZ PINTO FERREIRA**, RG nº 15.450.537-7, para exercer o cargo, de livre provimento em comissão, de Secretário Adjunto, referência CCI, com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 1619, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia membros para compor Comissão de Concurso Público.

O Sr. **IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Comissão de Concurso Público para o ano de 2018, nos termos do Decreto nº 639, de 1º de agosto de 2003, constituída pelos seguintes membros:

I – CINTIA CECILIA RAMOS, RG nº 28.193.274-8;

II – MARIA DE LOURDES DA SILVA GONÇALVES, RG nº 18.595.513;

III – SYLVIA REGINA DE AMORIM LEAL, RG nº 22.606.001-9;

IV – VIVIANE APARECIDA DE MELO, RG nº 34.404.132-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

DESPACHOS

Exp. nº 22/2018 – ATL

Vistos (...)

Trata-se em síntese de apurar a responsabilidade de empresas que sendo vencedoras da primeira etapa de um pregão para aquisição de uniformes, tiveram suas amostras rejeitadas e/ou foram inabilitadas, forçando a Administração a contratar a quarta colocada no certame, com atraso no fornecimento e contratação por preço superior ao dado pelas mesmas. As empresas foram regularmente notificadas e se manifestaram, após o que a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer conclusivo.

Portarias

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1595, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo de demissão de servidor em estágio



As razões de defesa foram uma a uma analisadas no Parecer conclusivo da Procuradoria Municipal, com análise individualizada de conduta, que adoto como razão de decidir.

De fato, o presente Edital foi elaborado com extrema precisão e encontra-se amparado, em suas especificações, por decisão do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Relatoria do Exmo. Conselheiro Dimas Ramalho. Ressalto nesta oportunidade o seguinte excerto da r. decisão: "cabe determinar a reformulação das especificações dos uniformes, limitando-se a Prefeitura de Jacareí a descrevê-los com as qualidades mínimas necessárias para bem identifica-los, de forma a facilitar sua busca no mercado, evitando minúcias exclusivas, não padronizadas ou que não estejam".

Apesar da clareza e simplicidade de suas regras e especificações, especialmente no tocante aos itens do uniforme, as empresas apresentaram amostras incompatíveis, em diversos itens e não podem alegar simples erro substancial, isto é, nas características básicas e substanciais da coisa, cujos atributos repito estavam clara e amplamente estabelecidos.

As regras infringidas do Edital, a que me refiro, são aquelas previstas nas Leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e no Edital, com ampla ciência das empresas no transcorrer de todo o processo sancionador, precisamente nos itens 3.6; "a entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e de seus anexos".

Assim também se lê, do item 10.3; "as amostras deverão ser entregues mediante protocolo no prazo supra na Gerência de Licitações com endereço na Praça dos Três Poderes, nº 73, centro, CEP 12.327-903, das 8h às 17h, sob pena de preclusão e aplicação das penalidades previstas em lei.

Os licitantes assinaram, por fim, declaração de que examinaram todas as especificações técnicas do Edital, suas exigências, grau de complexidade do objeto, observando a disposição do artigo 7º, da Lei nº 10.520/02.

Restou fartamente comprovado que as empresas agiram de forma livre e espontânea, de maneira inidônea e com culpa, **oferecendo amostras dos uniformes grosseiras para a Prefeitura**, visivelmente dissociadas dos parâmetros estabelecidos no Edital, sem olvidar que um catálogo com os tecidos estava encartado no processo.

O comportamento malicioso e imoral das empresas consistiu na tentativa de entregar bens diversos do especificado, daqueles à que se comprometeram, quando da entrega das respectivas propostas, tentando fraudar, com ardil, o certame licitatório. Identificada a tentativa de fraude, causaram prejuízos à honra, imagem e moralidade da Administração Pública que viu-se obrigada a atrasar a entrega dos uniformes e a celebrar, finalmente, contrato, por preço superior.

Em vista **da culpa** constatada em processo regido pela garantia do contraditório, sem que necessárias outras provas – decido: aplicar a **pena de suspensão do direito de contratar do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 01 (um) ano perante a Administração Pública, com registro no SICAF às empresas NILCATEX TEXTIL LTDA, SINOP UNIFORMES EIRELLI e MÉTODO UNIFORMES EIRELLI LTDA.**

Determino, por fim, à Procuradoria Geral do Município estudar a viabilidade da propositura de ação judicial visando a cobrança das Empresas ora apenadas, em solidariedade, da diferença entre os valores de suas ofertas e àqueles sagrado vencedor, tendo em vista que, com seus comportamentos levarão à Administração Municipal a contratar por preço superior, circunstância esta causadora de dano à imagem e à moralidade da Administração.

Jacareí, 19 de abril de 2018.

Publique-se.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito de Jacareí

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1593, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de trabalho, de 2 de abril até 31 de dezembro de 2018, à servidora **MARLY KURIKI**, matrícula nº **22636**, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Professor I 24h, de 16 (dezesseis) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Jacareí, nos termos da Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2018.

Jacareí, 13 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1594, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o primeiro Considerando da Portaria nº 1214, de 9 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO o Memorando nº 542/2017-SSDC/GCJ, visando apurar possível irregularidade na conduta funcional do servidor **EDSON MONTEIRO PINTO**, para averiguar suposta inassiduidade, tendo em vista ter apresentado faltas injustificadas nos dias 03,17,18,20 e 26 todas do mês de julho de 2017;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 16 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1597, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o processo administrativo nº 004/2018 - CPP II, instaurado pela Portaria nº 1339, de 6 de fevereiro de 2018, referente a possível conduta incompatível com a moralidade administrativa do servidor **ELIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 24.618, nos termos do artigo 28, do Decreto nº 630, de 6 de maio de 2010 e Decreto nº 2.098, de 18 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1598, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o processo administrativo nº 006/2018 - CPP II, instaurado pela Portaria nº 1340, de 6 de fevereiro de 2018, referente a possível conduta incompatível com a moralidade administrativa do servidor **VALDECI FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 20.400, nos termos do artigo 28, do Decreto nº 630, de 6 de maio de 2010 e Decreto nº 2.098, de 18 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1599, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos

Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o processo administrativo nº 005/2018 - CPP II, instaurado pela Portaria nº 1341, de 6 de fevereiro de 2018, retificado pela Portaria nº 1445, de 28 de fevereiro de 2018, referente a possível conduta incompatível com a moralidade administrativa do servidor **DERLI ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 23.009, nos termos do artigo 28, do Decreto nº 630, de 6 de maio de 2010 e Decreto nº 2.098, de 18 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1600, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 1.551, de 2 de abril de 2018, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....
II – ILDEMARIO AGUIAR DA SILVA, matrícula nº 25.909, 30 (trinta) dias, a partir de 09 de abril de 2018;

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1602, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR a sindicância administrativa nº 012/16, instaurada por meio da Portaria nº 4.928, de 12 de dezembro de 2016, quanto a sigilo de informações, em virtude de ter sido fornecido prontuário médico de paciente menor sem a devida autorização de disponibilização/fornecimento do prontuário pelo responsável, desrespeitando assim, em tese, o sigilo previsto em normas vigentes, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 630, de 6 de maio de 2010 e Decreto nº 2.098, de 18 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1604, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade, em descanso, nos termos do artigo 119 e 125 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

I – GLAUCIA MARIA DOS SANTOS AZUMA, matrícula nº 26.380, 15 (quinze) dias, a partir de 23 de abril de 2018;

II – KATIA MARY BENITEZ DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 21.922, 23 (vinte e três) dias, a partir de 2 de maio de 2018;

III – FABIANA CAMARGO SILVA, matrícula nº 26.261, 15 (quinze) dias, a partir de 17 de maio de 2018;

IV – MARIA APARECIDA DA CRUZ, matrícula nº 25.278, 30 (trinta) dias, a partir de 9 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1605, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JUREMA COLASSANTE DOS SANTOS**, RG nº. 8.383.966-5, para responder interina e cumulativamente como Diretora de Proteção Social Básica, referência CCII, com lotação na Secretaria de Assistência Social, durante o afastamento da titular do cargo, no período de 2 a 30 de abril do corrente ano, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº. 13, de 07.10.93. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de abril de 2018.

Jacareí, 17 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1607, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do artigo 116, da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí);

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2018 - STPMJ, quanto ao afastamento de servidor e dirigente sindical;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, nos termos do § 4º, do artigo 116, da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993, o servidor **CYLMAR DE PAULA SANT'ANA**, matrícula nº **26.981**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, de suas atividades normais, sem prejuízo de seus vencimentos, no dia 20 de abril de 2018, por período integral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de abril de 2018.

Jacareí, 18 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1608, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, para assumirem a função de Guarda Civil Inspetor, referência 003-G1-0, de acordo com a Lei Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017 (Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Jacareí e dá outras providências):



I – Dioraci Bernardes dos Santos, matrícula nº 7.232;
II – Luis Antonio dos Santos, matrícula nº 20.490;
III – Maurílio Rodrigues, matrícula nº 20.658;
IV – Marcel Tadeu Pedro de Oliveira, matrícula nº 5.115;
V – Cláudio Aparecido Parente, matrícula nº 4.588;
VI – Alexandre de Siqueira, matrícula nº 20.665.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.
Jacareí, 18 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1611, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** o artigo 2º da Portaria nº 1583, de 11 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2013.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 18 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1612, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido da própria servidora, de acordo com o artigo 65, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), **LEILA CRISTINA SILVA DE MORAES**, matrícula **27474**, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo de **PROFESSOR 36 HORAS**, referência “306”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 18 de abril de 2017.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1613, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** o afastamento do servidor **MARCO AURÉLIO DE MELO SOUZA**, RG nº 12.418.672, ocupante do cargo público, de provimento efetivo, de Agente Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, para prestar serviços na APAC - Associação de Proteção aos Condenados, cessando os efeitos da Portaria nº 2.665, de 13 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2018.

Jacareí, 18 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1614, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **PAULÉCIO ANTONIO NASCIMENTO**, RG nº 28645371-X, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Operação Semafórica - FG2, nos termos da Lei nº 5498, de 07 de julho de 2010 e posterior alteração, do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013 e posterior alteração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 18 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1616, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, na forma do artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em concurso público, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM:

I – **SANDRO MOREIRA SALLES**, RG nº. 43.564.435-X, para exercer o cargo público de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência “01”, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE;

II – **LUCIANA ALVES DE CARVALHO**, RG nº. 28.534.861-9, para exercer o cargo público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, referência “04”, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE;

III – **MATHEUS AUGUSTO AGUIAR DOS SANTOS**, RG nº. 49.778.397-6, para exercer o cargo público de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência “01”, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

IV – **HUBER MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº. 48.515.679-9, para exercer o cargo público de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência “01”, com lotação na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL;

V – **AMANDA APARECIDA ARAUJO MARIA**, RG nº. 52.246.248-0, para exercer o cargo público de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência “01”, com lotação na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL;

VI – **BRUNA DE ARAUJO MASCARENHAS**, RG nº. 25.526.170-6, para exercer o cargo público de PSICOLOGO, de provimento efetivo, referência “09”, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 18 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1617, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** o afastamento do servidor **JOÃO CARLOS SBARRA DE FERREIRA**, matrícula 28582, ocupante do cargo público, de provimento efetivo de Comprador, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços na Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, cessando os efeitos da Portaria nº 1328, de 2 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2018.

Jacareí, 18 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1620, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **Giuliana Correa de Lima Silva**, matrícula 26660, para responder interinamente como Assistente de Gabinete, referência CCV, com lotação na Secretaria de Saúde, durante as férias do titular do cargo, de 23 de abril a 7 de maio do corrente ano, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº. 13, de 07.10.93. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2018.

Jacareí, 19 de abril de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:

PORTARIA Nº 1603, DE 17 DE ABRIL DE 2018 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o artigo 266 da Lei Complementar nº 13/93 c/c o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 630/2010, para apurar a responsabilidade administrativa do servidor **ANA CARLA OLIVEIRA GARCIA**, matrícula nº 20.555, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria de Saúde, dos fatos narrados na Sindicância Administrativa nº 012/16 – CPP - Designa a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 1291, de 25 de janeiro de 2018, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos - Determina seja a indiciada notificada dos termos integrais da presente Portaria, bem como, intimada da data estabelecida para ser ouvida em declarações e do prazo de cinco dias, contados a partir de seu interrogatório, para ter vista do processo e oferecer defesa prévia, indicando o respectivo rol de testemunhas - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 1618, DE 19 DE ABRIL DE 2018 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o artigo 266 da Lei Complementar nº 13/93 c/c o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 630/2010, para apurar a responsabilidade administrativa da servidora **RENATA SILVA SAMPAIO MINARI SOUSA**, matrícula nº 27.449, ocupante do cargo de Professor 36 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, dos fatos narrados Memorando 193/2018-CADSEP II - Designa a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 1291, de 25 de janeiro de 2018, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos - Determina o afastamento preventivo da servidora **RENATA SILVA SAMPAIO MINARI SOUSA**, nos termos do artigo 261, da Lei Complementar nº 13/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo, sem prejuízo da remuneração, a partir de 23 de abril de 2017 - Determina seja a indiciada notificada dos termos integrais da presente Portaria, bem como, intimada da data estabelecida para ser ouvida em declarações e do prazo de cinco dias, contados a partir de seu interrogatório, para ter vista do processo e oferecer defesa prévia, indicando o respectivo rol de testemunhas - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ATOS DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 1601, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO**, Secretário de Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 552, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre autorização para servidores públicos dirigir veículos da municipalidade;

CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 552, de 18 de março de 2010 segundo o qual a autorização será formalizada através de Portaria do Secretário competente devendo constar, obrigatoriamente, os dados dos servidores autorizados, e os motivos para a concessão;

CONSIDERANDO que no Memorando nº 326/2018 – SEMOB, consta o motivo ensejador para tal autorização;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, o servidor **Ivan Luis de Oliveira Doria**, matrícula n.º 21.971, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, a dirigir veículo a serviço da municipalidade, segundo sua categoria de habilitação.

Parágrafo único. De acordo com as atividades descritas, o servidor necessita de autorização para conduzir veículo oficial para atender as demandas da Secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de abril de 2018.

EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO
Secretário de Mobilidade Urbana

ATOS DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1615, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

A Dra. **AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAUVA**, Secretária Adjunta da Secretaria de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 552, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre autorização para servidores públicos dirigir veículos da municipalidade;

CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 552, de 18 de março de 2010 segundo o qual a autorização será formalizada através de Portaria do Secretário competente devendo constar, obrigatoriamente, os dados dos servidores autorizados, e os motivos para a concessão;

CONSIDERANDO que no Memorando nº 1540/2018 – SS-DA, consta o motivo ensejador para tal autorização;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Saúde, a dirigirem veículo oficial, segundo sua categoria de habilitação:

I – Ailton de Oliveira – matrícula 23.950;

II – Walter Rosa da Silva Vitalino – matrícula 3.872.

Parágrafo único. De acordo com as atividades descritas os servidores necessitam de autorização para conduzirem veículo oficial em decorrência de deslocamentos constantes às Unidades de Saúde e para visita técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 18 de abril de 2018.

Dra. AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES
Secretária Adjunta da Secretaria de Saúde

ERRATA:

Errata da Portaria nº 1586, de 11 de abril de 2018, publicada No Boletim Oficial do Município nº 1188, de 13 de abril de 2018:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1586, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Leia-se:

PORTARIA Nº 1586, DE 11 DE ABRIL DE 2018



Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018 - QUALIFICAÇÃO E CONTRAT....
Publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO de 13 de abril de 2018 – página 7.
Onde se lê: "O edital na sua íntegra estará disponível no site www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações
Leia se: O edital na sua íntegra estará disponível na Gerência de Licitações...

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.060/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA): até as 09h00 do dia 14 de maio de 2018.
O edital na sua íntegra estará disponível, nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo.
(a) DRª ROSANA GRAVENA - SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº.002/2018 – REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTURA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, COM CAMINHÃO DE BOIADEIRO.
O edital na sua íntegra será fornecido aos interessados na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, a partir de 23/04/2018, no horário das 08h00 às 17h00min, mediante apresentação de um "CD-R" novo.
(a) ROSSANA VASQUES - SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº044/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E ARAME RECOZIDO Nº 18.
Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº.044/2018, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário do item (menor lance), HOMOLOGO o resultado do certame, já adjudicado pela Pregoeira às empresas: MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP no item 03 com valor total de R\$20,59, no item 04 com valor total de R\$30,66, no item 05 com valor total de R\$45,89; CONSTRÚNICA CONSTRUTORA LTDA EPP no item 01 com valor total de R\$6,20, no item 02 com valor total de R\$12,90, no item 06 com valor total de R\$8,00.
Jacareí, 17 de abril de 2018.
Para formalização.
Publique-se
ARQTº. ANTÔNIO ROBERTO MARTINS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Contratos e Convênios

TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Expediente nº 5938/2018
CREDENCIADA: ANANDA BRUNO YAMASHIRO
OBJETO: Credenciamento Interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial CREDENCIAMENTO: 001/2018
Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como o fato de ser inexigível licitação para a contratação pretendida nos termos do parecer jurídico, o qual acolho, **DECIDO** pela contratação direta, na forma prevista no artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, decisão esta que submeto à ratificação da Chefia de Gabinete.
Jacareí, 16 de abril de 2.018.
Patricia Vieira Juliani - Secretária de Assistência Social
Ratifico a decisão pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, conforme despacho da sra. Secretária de Assistência Social.
Publique-se.
Jacareí, 16 de abril de 2.018.
Claude Mary de Moura - Chefe de Gabinete

CONTRATO

Contrato nº 9.006.02.00/2018 – Exp. 211/2017 – GL (II) - PE Nº 057/2017
Detentora: **TRANSPASSO FRETAMENTO E TURISMO LTDA – ME**
Objeto: locação de veículo sem motorista
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 22.800,00
Dotação: 02.11.01.04.122.0007.2095.3.3.90.39.14
Empenho:03902/2018
(a) **11/04/2018 – Carlos Felipe Sepinho Aparecido e Leandro Delpasso Vieira**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.275.00/2018 – Exp. 246/2017 – GL (IV) - PE Nº 017/2018
Detentora: **CIRUVALE COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**
Objeto: registro de preços para fornecimento de material hospitalar – grupo 19
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 1.832,00
(a) **06/04/2018 – Dra. Rosana Gravena e Liliane Pardini**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.277.00/2018 – Exp. 019/2018 – GL (II) - PE Nº 025/2018
Detentora: **MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA – EPP**
Objeto: registro de preços para fornecimento de tinta a base de resina metilmetacrilato para demarcação viária
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 21.200,00
(a) **06/04/2018 – Edson Anibal de Aquino Guedes Filho e Vitor Vinicius Samogin de Oliveira**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.278.00/2018 – Exp. 019/2018 – GL (III) - PE Nº 025/2018
Detentora: **SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**
Objeto: registro de preços para fornecimento de tinta a base de resina metilmetacrilato para demarcação viária
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 67.065,00
(a) **06/04/2018 – Edson Anibal de Aquino Guedes Filho e Fábio Aparecido Pereira Franco**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.279.00/2018 – Exp. 019/2018 – GL (I) - PE Nº 025/2018
Detentora: **MADEVIA EIRELI – EPP**
Objeto: registro de preços para fornecimento de tinta a base de resina metilmetacrilato para demarcação viária
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 285.103,25
(a) **02/04/2018 – Edson Anibal de Aquino Guedes Filho e Marcia Helena da Paixão**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.280.00/2018 – Exp. 007/2018 – GL (V) - PE Nº 012/2018
Detentora: **DROGARIA FARIA E BRAGA LTDA – EPP**
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 13
Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 71.400,00
(a) **06/04/2018 – Dra. Rosana Gravena e Thatiane Porcelli de Faria**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.281.00/2018 – Exp. 133/2017 – GL (III) - PE Nº 071/2017
Detentora: **INOPLASTIC INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA ME**
Objeto: registro de preços para fornecimento de sinalização viária
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 142.400,00
(a) **02/04/2018 – Edson Anibal de Aquino Guedes Filho e Renato Vanzo Pereira**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.282.00/2018 – Exp. 007/2018 – GL (III) - PE Nº 012/2018
Detentora: **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 13
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 223,50
(a) **06/04/2018 – Dra. Rosana Gravena e Claudio Zicatto**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.283.00/2018 – Exp. 174/2017 – GL (VI) - PE Nº 033/2017
Detentora: **FERGAVI COMERCIAL LTDA – EPP**
Objeto: registro de preços para fornecimento de eletrodoméstico e eletroeletrônicos
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 15.409,45
(a) **06/04/2018 – Maria Thereza Ferreira Cyrino, Carlos Felipe Sepinho Aparecido, Rossana Vasques, Patricia Vieira Juliani, Dra. Rosana Gravena, Marcelo Alexandre Bustamante Fortes, Paulo Henrique Domingues, Antônio Roberto Martins e Mario Cesar Moya Martinez**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.284.00/2018 – Exp. 174/2017 – GL (XIII) - PE Nº 033/2017
Detentora: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP**
Objeto: registro de preços para fornecimento de eletrodoméstico e eletroeletrônicos
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 1.841,20
(a) **06/04/2018 – Maria Thereza Ferreira Cyrino, Carlos Felipe Sepinho Aparecido, Rossana Vasques, Patricia Vieira Juliani, Dra. Rosana Gravena, Marcelo Alexandre Bustamante Fortes, Paulo Henrique Domingues, Antônio Roberto Martins e Benaldo Sponchiado**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.286.00/2018 – Exp. 174/2017 – GL (X) - PE Nº 033/2017
Detentora: **CCK COMERCIAL EIRELI**
Objeto: registro de preços para fornecimento de eletrodoméstico e eletroeletrônicos
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 9.209,24
(a) **06/04/2018 – Maria Thereza Ferreira Cyrino, Carlos Felipe Sepinho Aparecido, Rossana Vasques, Patricia Vieira Juliani, Dra. Rosana Gravena, Marcelo Alexandre Bustamante Fortes, Paulo Henrique Domingues, Antônio Roberto Martins e Emerson Luis Koch**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.287.00/2018 – Exp. 174/2017 – GL (VIII) - PE Nº 033/2017
Detentora: **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME**
Objeto: registro de preços para fornecimento de eletrodoméstico e eletroeletrônicos
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 12.515,64
(a) **06/04/2018 – Maria Thereza Ferreira Cyrino, Carlos Felipe Sepinho Aparecido, Rossana Vasques, Patricia Vieira Juliani, Dra. Rosana Gravena, Marcelo Alexandre Bustamante Fortes, Paulo Henrique Domingues, Antônio Roberto Martins e Renato Bambini**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.291.00/2018 – Exp. 005/2018 – GC – Inexigibilidade de Licitação (art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93)
Detentora: **NEWTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP**
Objeto: registro de preços para fornecimento de placas eletrônicas, controladores semafóricos e demais componentes eletrônicos
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 895.363,00
(a) **12/04/2018 – Edson Anibal de Aquino Guedes Filho e Marcelo dos Santos**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.292.00/2018 – Exp. 174/2017 – GL (IV) - PE Nº 033/2017
Detentora: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – ME**
Objeto: registro de preços para fornecimento de eletrodoméstico e eletroeletrônicos
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 16.834,63
(a) **12/04/2018 – Maria Thereza Ferreira Cyrino, Carlos Felipe Sepinho Aparecido, Rossana Vasques, Patricia Vieira Juliani, Dra. Rosana Gravena, Marcelo Alexandre Bustamante Fortes, Paulo Henrique Domingues, Antônio Roberto Martins e Edson Camilo**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.300.00/2018 – Exp. 002/2018 – GL (III) - PE Nº 009/2018
Detentora: **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 07
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 24.120,00
(a) **16/04/2018 – Dra. Rosana Gravena e Raphael Arruda de Melo**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.312.00/2018 – Exp. 024/2018 – GL (I) - PE Nº 029/2018
Detentora: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 19
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 64.200,00
(a) **17/04/2018 – Dra. Rosana Gravena e Ricardo Vieira Cassiano**

ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Aditamento nº 1.016.03/15.18 – Exp. 001/2015 – SUPRIMENTOS/DA/SS
Conveniada: **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPECIAL DE PAIS E COMPANHEIROS – CEPAC**
Objeto: execução de serviços multidisciplinares ambulatoriais, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme acordado no Plano Operativo
Aditamento: Fica aditado o valor do convênio em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o que corresponde a 6,5341% do ajuste original, correspondente à aquisição de novos e modernos materiais necessários aos serviços de habilitação e reabilitação de 185 (cento e oitenta e cinco) usuários da rede municipal de saúde.
Dotação: 02.04.05.3.3.50.39.00.05.302.0003.2192
Empenho: 00013/2018
(a) **12/04/2018 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde**

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 4.007.04/14.18 – Exp. 220/2013 – CPJL (I) – PP nº 137/2013
Contratada: **PEDRO L. G. MELGES COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**
Objeto: prestação de serviços de locação de impressora autoenvolpadora on-line
Aditamento: Fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses
Dotação: 02.11.05.04.122.0007.2097.3.3.90.39.12
Empenho: 04839/2018
(a) **09/04/2018 – Carlos Felipe Sepinho Aparecido e Eduardo Batista dos Santos**



ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 4.008.01/17.18 – Exp. 109/2016 – CPJL (I) – PP nº 073/2016
Contratada: **CASAMAX COMERCIAL LTDA**
Objeto: prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos constituídos de um conjunto de equipamentos com fornecimento de operadores/motoristas, devidamente habilitados, combustível, lubrificante e manutenção
Aditamento: Fica prorrogado excepcionalmente o prazo, pelo período de 12 (doze) meses
Dotação: 02.10.08.15.451.0006.2062.3.3.90.39.12
Empenho: 04663/2018
(a) **02/04/2018 – Antônio Roberto Martins e Rubens de Lima**

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 4.010.06/13.18 – Exp. 018/2013 – CPJL (I) – PP nº 009/2013
Contratada: **SERVICE SOLUTIONS SOLUÇÕES EM CONTACT CENTER LTDA – ME**
Objeto: prestação de serviços de operação de sistemas, incluindo hardware, software e central de atendimento das solicitações dos agentes públicos responsáveis pela cobrança da dívida ativa da Prefeitura de Jacareí
Aditamento: Fica prorrogado excepcionalmente o prazo, pelo período de 06 (seis) meses
Dotação: 021601.04.123.0007.2223.3.3.90.39.99
Empenho: 00096/2018
(a) **02/04/2018 – Cláudio Luiz Toso e Valter Beserra da Silva**

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 4.023.04/14.18 – Exp. 017/2014 – CPJL (I) – PP nº 019/2014
Contratada: **B. I. ROSA PARRA & CIA LTDA ME**
Objeto: prestação de serviços de reprodução em máquina copiadora, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais
Aditamento: Fica prorrogado o prazo pelo período de 12 (doze) meses
Dotação: 02.16.02.3.3.90.39.12.04.122.0007.2225
Empenho: 04179/2018
(a) **06/04/2018 – Carlos Felipe Sepinho Aparecido e Florêncio Parra Neto**

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 4.032.07/14.18 – Exp. 047/2014 – CPJL (I) – PP nº 022/2014
Contratada: **R.S.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA ME**
Objeto: prestação de serviços de locação de multifuncionais
Aditamento: Fica alterado o local de instalação de 01 (uma) impressora Tipo B – Multifuncional laser ou LED monocromática, contendo: impressora, scanner colorido e copiadora do Acoplimento de Adolescentes situado à Rua Waldemar Berardinelli, 96 – Centro, Jacareí/SP, para o Centro POP à Rua dos Ferrovários, 126 – Jardim Mesquita, Jacareí/SP.
(a) **12/04/2018 – Patrícia Vieira Juliani – Secretária de Assistência Social**

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 6.001.03/17.18 – Exp. 205/2016 – GL (I) – TP nº 008/2016
Contratada: **VIEIRA LIMA ENGENHARIA LTDA EPP**
Objeto: execução de obras do remanescente das quadras nos bairros Santo Antônio da Boa Vista e Jardim Pedramar, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos
Aditamento: Fica aditado o prazo de vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias
(a) **06/04/2018 – Marcelo Alexandre Bustamante Fortes e Norberto Luiz Vieira Lima**

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 6.026.03/16.18 – Exp. 091/2016 – CPJL (I) – TP nº 005/2016
Contratada: **ALIANZA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA EIRELI – EPP**
Objeto: contratação de empresa especializada para revitalização e reforma da Praça Mauro Chaves no Jardim das Indústrias e Praças Geraldo Lamim e Edson Marcos Gonçalves no Vila Garcia, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos
Aditamento: Fica aditado o prazo de vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias
(a) **12/04/2018 – Rossana Vasques e Lázaro Marques de Faria Júnior**

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 7.001.01/15.18 – Exp. 003/2015 – CL/SAJ
Contratada: **FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO**
Objeto: locação do Bloco A da Unidade Villa Branca
Aditamento: Fica aditado o prazo de vigência do contrato em mais 07 meses. A partir de 09/03/2018 o aluguel mensal será de R\$ 23.369,83
(a) **29/03/2018 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Eduardo Jorge de Brito Bastos**

ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aditamento nº 9.095.01/18.18 – Exp. 151/2017 – GL (III) – PE nº 044/2017
Contratada: **CIRÚRGICA KD LTDA**
Objeto: registro de preços para fornecimento de material hospitalar – grupo 10
Aditamento: Fica incluída a Secretaria Municipal de Educação como Gestora do Contrato. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 8.812,00 (oito mil, oitocentos e doze reais) o que corresponde a 14,4% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 720 (setecentas e vinte) caixas do item 03.
(a) **16/04/2018 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde e Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação**

ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aditamento nº 9.111.01/18.18 – Exp. 194/2017 – GL (I) – PE nº 066/2017
Contratada: **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
Objeto: registro de preços para fornecimento de material hospitalar – grupo 11
Aditamento: Fica incluída a Secretaria Municipal de Educação como Gestora do Contrato. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) o que corresponde a 2,57% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 360 (trezentos e sessenta) pacotes do item 01.
(a) **16/04/2018 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde e Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação**

ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aditamento nº 9.130.01/17.18 – Exp. 007/2017 – CPJL (I) – PP nº 009/2017
Contratada: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 07
Aditamento: Fica incluída a Secretaria Municipal de Educação como Gestora do Contrato. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 254,40 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) o que corresponde a 0,79% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 480 (quatrocentos e oitenta) frascos do item 01.
(a) **16/04/2018 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde e Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação**

ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aditamento nº 9.224.01/17.18 – Exp. 033/2017 – GL (II) – PP nº 033/2017
Contratada: **PORTAL LTDA**
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 13
Aditamento: Fica incluída a Secretaria Municipal de Educação como Gestora do Contrato. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) o que corresponde a 0,43% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 600 (seiscentos) frascos do item 05.
(a) **16/04/2018 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde e Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação**

ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aditamento nº 9.273.01/17.18 – Exp. 058/2017 – GL (I) – PP nº 054/2017
Contratada: **Y. R. IGLESIAS – EPP**
Objeto: registro de preços para fornecimento de material de limpeza
Aditamento: Fica incluída a Secretaria Municipal de Educação como Gestora do Contrato. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais) o que corresponde a 6,45% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 600 (seiscentas) caixas do item 01; 200 (duzentos) frascos do item 04 e 200 (duzentos) frascos do item 05.
(a) **17/04/2018 – Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Secretário de Administração e Recursos Humanos, Patrícia Vieira Juliani – Secretária de Assistência Social e Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação**

ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aditamento nº 9.290.01/17.18 – Exp. 027/2017 – GL (IV) – PP nº 027/2017
Contratada: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**
Objeto: registro de preços para fornecimento de material hospitalar – grupo 02
Aditamento: Fica incluída a Secretaria Municipal de Educação como Gestora do Contrato. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais) o que corresponde a 11,20% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 220 (duzentos e vinte) unidades do item 07.
(a) **16/04/2018 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde e Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação**

ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aditamento nº 9.316.01/17.18 – Exp. 061/2017 – GL (III) – PP nº 051/2017
Contratada: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos – ordem judicial
Aditamento: Fica incluída a Secretaria Municipal de Educação como Gestora do Contrato. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) o que corresponde a 0,28% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 1.200 (mil e duzentas) unidades do item 07.
(a) **16/04/2018 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde e Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação**

ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aditamento nº 9.330.01/17.18 – Exp. 044/2017 – GL (III) – PP nº 042/2017
Contratada: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**
Objeto: registro de preços para fornecimento de material hospitalar – grupo 03
Aditamento: Fica incluída a Secretaria Municipal de Educação como Gestora do Contrato. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais) o que corresponde a 3,17% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 240 (duzentos e quarenta) unidades do item 05
(a) **16/04/2018 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde e Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação**

ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aditamento nº 9.339.01/17.18 – Exp. 044/2017 – GL (I) – PP nº 042/2017
Contratada: **STARMED ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: registro de preços para fornecimento de material hospitalar – grupo 03
Aditamento: Fica incluída a Secretaria Municipal de Educação como Gestora do Contrato. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 1.008,00 (mil e oito reais) o que corresponde a 2,92% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 600 (seiscentas) unidades do item 25.
(a) **16/04/2018 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde e Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação**

ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aditamento nº 9.390.01/17.18 – Exp. 106/2017 – GL (VII) – PE nº 011/2017
Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
Objeto: registro de preços para fornecimento de material hospitalar – grupo 07
Aditamento: Fica incluída a Secretaria Municipal de Educação como Gestora do Contrato. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 437,80 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) o que corresponde a 0,82% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 220 (duzentas e vinte) unidades do item 03.
(a) **16/04/2018 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde e Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação**

Editsais

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018
VISANDO O CADASTRO DE VENDEDORES PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS
PROGRAMA “FEIRA DOS TRILHOS”**

A Prefeitura Municipal de Jacareí, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, faz saber que realizará Chamamento Público 001/2018, com a finalidade de cadastrar vendedores para fornecimento de produtos alimentícios, peças de antiguidades, produtos agroecológicos, plantas, flores, entre outros, interessados em participar da edição do Programa “Feira dos Trilhos”, que acontecerá no primeiro domingo do mês de maio, na área compreendida entre a Praça Raul Chaves e Pátio dos Trilhos – Centro.

OBJETO DO CHAMAMENTO

Este tem como objetivo cadastrar vendedores para fornecimento de produtos alimentícios, peças de antiguidades, produtos agroecológicos, plantas, flores, entre outros, interessados em participar das edições do Programa Feira dos Trilhos, que ofereça preço justo de mercado e qualidade.

Local: Área compreendida entre a Praça Raul Chaves e Pátio dos Trilhos – Centro

Data da prestação de serviço: 06/05/2018

Horário do evento: 09 às 14 horas.

Observação: a data, local e horário poderão sofrer eventuais alterações, que serão previamente comunicadas com antecedência pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo cadastrar participantes para fornecimento de produtos alimentícios, produtos agroecológicos, plantas, flores, entre outros interessados em participar das edições do Programa Feira dos Trilhos, ofertando preço justo e qualidade.

1.2. Público Alvo:

O público alvo será todos os participantes das edições do Programa “Feira dos Trilhos”.

1.3. Perfil dos interessados na prestação dos serviços

O evento está aberto ao público em geral, ressalvadas eventuais exigências técnicas contidas no presente edital de chamamento.

1.4. Número de vagas

Inicialmente 30 vagas aproximadamente determinado pela organização do evento, podendo ser alterado. As vagas serão preenchidas por ordem de entrega da documentação e variedade do produto oferecido, sendo estabelecido até 02 participantes por variedade de produto.

1.5. Observações

Na hipótese de sobram vagas, as mesmas serão sorteadas.

Após o preenchimento das vagas pré-determinadas em cada edição do evento, a Secretaria fará uma lista de espera com as inscrições excedentes e, em caso de desistência e tempo hábil, fará contato obedecendo a referente lista, convidando-os.

O número de vaga poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade observada em cada edição do evento, ficando a critério da administração do Programa Feira dos Trilhos.

O participante deverá prestar o serviço conforme a tipicidade declarada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico no ato da inscrição.

2. DOS INSUMOS E DA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

2.1. Insumos de natureza alimentícia.

Média de preços: os interessados em participar deverão apresentar previamente o material a ser vendido, o qual deverá ter preços atrativos ao público em geral, assim considerado o preço médio de mercado.

2.2. Colaboradores:

Os interessados selecionados deverão manter colaboradores em número suficiente para garantir o atendimento ao público, durante todos os horários de funcionamento do evento.

2.3 Adequação do ambiente: a adequação do espaço será de responsabilidade da organização da edição da Feira dos Trilhos

3. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas Diretoria de Agricultura e Abastecimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na Casa de Agricultura, localizada na Praça Raul Chaves – 82 – Centro.

3.3. As inscrições se efetivarão com:

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida, inclusive com telefone para contato, e descrição das atividades de interesse (Anexo I), juntando a **cópia do documento de identidade.**

b) Comprovação de moradia em Jacareí.

c) Cadastro de Ambulante na Prefeitura Municipal e comprovante da Taxa de Licença Ambulante paga Quando se tratar de pessoa Jurídica:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Licença de Funcionamento
c) Comprovação de endereço no Município de Jacareí

4. DAS DESPESAS

4.1. A infraestrutura, logística, materiais e recursos humanos necessários para montagem e operação durante o evento é de responsabilidade do participante.

4.2. As despesas com insumos e materiais que serão comercializados serão de responsabilidade do participante cadastrado.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Garantir-se-á aos selecionados o direito de comercialização de seus produtos:

5.2. Garantir-se aos selecionados a possibilidade de conhecer previamente o espaço onde ocorrerão as atividades, antes da entrega da proposta.

5.3. A colocação da logotipo e nome fantasia ficam restritos ao equipamento do selecionado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os interessados selecionados deverão apresentar-se no dia do evento a partir das 6h30, devendo retirar seu equipamento do referido espaço ao final do evento com tolerância de 2h (duas horas) após o encerramento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar do presente chamamento o público em geral, ressalvadas eventuais exigências técnicas contidas no presente edital.

7.2. Os interessados apresentarão, no ato da inscrição, a documentação necessária.

7.3. Uma vez selecionados, os participantes comprometem-se a realizar os seus trabalhos de acordo com a legislação em vigor e as normas contidas neste edital, bem como quaisquer outras normas expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, obrigando-se, ainda, a ingressar e permanecer no local nos horários determinados, e a entregar o local de trabalho com a limpeza e adequação devidamente feitas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das condições contidas neste Edital pelo participante selecionado, aplicar-se-á a penalidade prevista no artigo 68, da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008 (Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais), referente a uma multa equivalente a 5 (cinco) VRMs, atualizáveis conforme o valor do dia da infração.

9. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para edição do dia 06 de maio ocorrerão entre os dias 23/04 a 03/05 de 2018 e, de segunda a sexta, das 09h às 16h, no local especificado no item 3.1.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições e a participação são gratuitas.

Os interessados deverão se inscrever pessoalmente, de segunda a sexta, das 09h às 16 horas, na Diretoria de Agricultura e Abastecimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na "CASA DA AGRICULTURA", localizada na Praça Raul Chaves, 82 – Centro – Jacareí /SP.

11. DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

11.1. O critério de seleção da proposta obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) Preços compatíveis ao mercado;
b) Obediência a todas as regras presentes neste edital;

11.2. Seleção:

Serão selecionadas as propostas que tenham cumprido todos os requisitos mencionados neste edital, sendo as vagas distribuídas na forma dos itens 1.4 e 1.5, do presente edital.

12. DO TEMPO DE DURAÇÃO DO OBJETO

12.1. O presente objeto terá a duração de acordo com o tempo de realização da edição da Feira dos Trilhos, devendo ser atendido todos os requisitos, conforme já citado neste edital.

12.2. O participante selecionado deverá realizar seus trabalhos durante todo o período de duração do evento.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. Os participantes selecionados comprometem-se a assinar Termo de Renúncia a Direitos Autorais, por meio do qual renunciarão, em favor da Prefeitura Municipal de Jacareí, a todo e qualquer direito autoral sobre fotos, imagens e créditos de natureza autoral decorrentes do evento, sob pena de desclassificação.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Dos atos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, decorrentes deste chamamento, caberá recurso, que deverá ser encaminhado à própria Secretaria.

14.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 48 horas (quarenta e oito), findo o qual os demais participantes serão comunicados de sua existência, abrindo-se prazo de 48 horas (quarenta e oito) para eventual impugnação ao recurso e, após, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico terá até 48 horas (quarenta e oito) para manter ou reconsiderar sua decisão;

14.1.2. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para homologar ou não essa decisão, no prazo de 48 horas (quarenta e oito), nos termos do Decreto Municipal nº 1/2017.

14.2. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá ser encaminhada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no horário das 09h00 às 16h00.

14.2.1. Para efeitos de impugnação será considerada interessada toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto;

14.2.2. A impugnação interposta por interessados deverá ser protocolada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico no endereço já indicado, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos requerimentos;

14.2.3. Não serão consideradas impugnações ou recursos encaminhados por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do supra indicado;

14.2.4. A interposição de impugnação por interessado, não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo, apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável.

15.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, respeitadas suas consequências legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ato de inscrição implica a aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

16.2. Todos os documentos e demais materiais enviados não serão devolvidos.

16.3. As datas, locais e horários poderão ser alteradas desde que sejam previamente avisados. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fará as publicações no site: www.jacarei.sp.gov.br

16.4. Os selecionados deverão manter-se atualizados para não ocorrer divergências entre os horários, datas e locais.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que deverá interpretar as regras previstas neste chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Jacareí, 17 de abril de 2018.

Carlos Tokuiti Amagai

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Jacareí

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA FEIRA DOS TRILHOS

Nº _____

Ao Secretário de Desenvolvimento Econômico:

Solicito, através desta, minha INSCRIÇÃO para participar do Programa Feira dos Trilhos, na edição do dia 06/05/2018, conforme informações abaixo:

Nome: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones para contato: _____

Email: _____

Atividade de comércio exercida: _____

Declaro também que estou ciente das regras, requisitos e regulamentos estabelecidos para participação nos eventos.

Jacareí, _____ de abril de _____.

Assinatura

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE ACORDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A
Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura do Município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº, Centro, Jacareí, SP, neste ato, por força do Decreto Municipal nº.1, de 02 de janeiro de 2017, representado pelo gestor da contratação, sr.(NOME), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a pessoa física ou jurídica abaixo relacionada, representada por seu representante legal, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente ACORDANTE, em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, resolvem firmar o presente Termo de acordo, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA: XXX, CNPJ/CPF:XXX, ENDEREÇO:XXX, REPRESENTANTE LEGAL:XXX, RG XXXX; CPF: XXXXX; ENDEREÇO:XXXXXX

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente acordo tem por objetivo cadastrar interessados em participar da edição da Feira dos Trilhos, devendo fornecer produtos e serviços com boa qualidade e preço justo, em espaço específico, durante a realização do evento.

DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Para execução do objeto deste acordo as partes se obrigam:

I – DO MUNICÍPIO

- a) Coordenar e operacionalizar o projeto "Feira dos Trilhos";
b) Definir logística do evento, se for o caso;
c) Definir peças promocionais;
d) Divulgar o projeto;
e) Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto;
f) Cumprir todas as obrigações deste termo.

II – DA ACORDANTE:

- a) Observar e cumprir as normas de participação.
b) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é (são) pertinente (s).
c) Cumprir todas as obrigações que lhe compete definidas no edital.
d) Fica estabelecido que o acordante é totalmente responsável por todo e qualquer dano.
e) Manter-se atualizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jacareí para eventuais modificações.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. O presente objeto terá a duração do Programa "Feira dos Trilhos", devendo ser atendido todos requisitos, conforme já citado no edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 4ª. Recusa injustificada do interessado em assinar e aceitar o acordo, dentro do prazo estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula a seguir.

Cláusula 5ª. Em caso de descumprimento das condições contidas no Edital pelo participante selecionado, aplicar-se-á a penalidade prevista no artigo 68, da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008 (Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais), referente a uma multa equivalente a 5 (cinco) VRMs, atualizáveis conforme o valor do dia da infração.

Cláusula 6ª. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o acordo e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 7ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pela legislação aplicável.

Cláusula 8ª. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a interessada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

Cláusula 9ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 – Código Civil.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 10ª. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável.

Cláusula 11ª. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais.

Cláusula 12ª. O presente acordo poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- a) Quando a ACORDANTE não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato;
b) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS

Cláusula 13ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face a eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

Cláusula 14ª. A ACORDANTE deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo.

Cláusula 15ª. Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª. Não haverá o repasse de recursos públicos, sendo que todas as despesas de insumos, mão de obra, bem como materiais de consumo relacionados a execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da ACORDANTE.

Cláusula 17ª. A Acordante se responsabilizará por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista.

Cláusula 18ª. A acordante renuncia os direitos autorais em favor da Prefeitura Municipal de Jacareí, conforme definida no edital.**Cláusula 19ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Chamamento Público nº001/2018, regendo-se pelas normas aplicáveis, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, de _____ 2018.

CARLOS TOKUITI AMAGAI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Jacareí

Participante

Representante legal

Testemunhas:

Regulamento de Compras do Serviço Integrado de Medicina - OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Capítulo I

Finalidade:

Artigo 1 - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações dos Serviços de Compras do Serviço Integrado de Medicina, bem como estabelecer critérios para a contratação de serviços, além de garantir os princípios da moralidade, economicidade, impessoalidade e isonomia.

Artigo 2 - Caracterizamos como compra a aquisição remunerada de materiais de consumo, medicamentos, equipamentos médicos e gêneros alimentícios, além da prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas.

Capítulo II

Das Compras

Artigo 3 - As compras serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição que terá suas atribuições e competências descritas no manual administrativo da Unidade de Compras.

Artigo 4 - As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Superintendente Local no tocante a preços, quantidade e qualidade dos produtos. As cotações poderão ser realizadas via fone, fax e/ou meio eletrônico (e-mail, comunidade de compras ou Portal Eletrônico).

Capítulo III

Dos Procedimentos de Compras

Artigo 5 - Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- I. Emissão da solicitação de compras;
II. Seleção de fornecedores;
III. Apuração da melhor oferta - preço, condições de pagamento, condições logísticas de atender ao pedido em termos da quantidade, da qualidade e o prazo de entrega;



IV. Emissão da ordem de fornecimento (O.F.);
V. Aprovação da compra pelo diretor;
VI. Confirmação da compra com fornecedores.

Artigo 6 - As solicitações de compra deverão partir das unidades de serviços, contendo as seguintes informações:

- I. Descrição do bem ou serviço a ser adquirido;
- II. Especificação técnicas;
- III. Quantidade a ser adquirida;
- IV. Regime da compra: rotina ou urgência.

Parágrafo único. As compras dos bens de uso freqüente, isto é, os de rotina e os padronizados, partirão sempre das unidades de estoque.

Artigo 7 - Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material e/ou serviço com imediata necessidade de utilização.

Parágrafo único. As unidades de serviço requisitante deverão justificar, por escrito, a compra de urgência.

Artigo 8 - A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária.

Parágrafo único. O Serviço Integrado de Medicina pode, a qualquer tempo, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos produtos.

Artigo 9 - Para a Apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo 3 fornecedores, quando as compras tiverem um valor acima de R\$ 1.000,00.

§ 1º. Para as compras realizadas em regime de urgência sempre que possível, serão feitas 2 cotações, via telefônica, fax e/ou meio eletrônico, sempre com Aprovação do Superintendente.

§ 2º. Fica excluído de cotação, quando o bem ou serviço, possa ser fornecido por um único fornecedor, em face de especificação existente, com a devida comprovação, isto é documento que atenda o caráter de exclusividade.

Artigo 10 - Deverá ser apresentado ao Diretor, para aprovação de compra, relatório constando no mínimo:

- I. Nome do bem ou serviço a ser adquirido;
- II. Forma da apresentação (comprimido, ampola, litro, pacote, etc.);
- III. Consumo mensal;
- IV. Preço ofertado (menor preço da cotação);
- V. Quantidade autorizada para compra.

Parágrafo único. As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito, fax ou por meio eletrônico, devendo as mesmas serem arquivadas no Serviço de Compras, pelo prazo de 03 anos.

Capítulo IV

Das Compras de Pequeno Valor:

Artigo 11 - Será considerado compra de pequeno valor, as aquisições feitas até o valor máximo de R\$ 1.000,00.

Artigo 12 - As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse "quantum", não se eximindo, entretanto, da devida comprovação de contas, ou seja, o Pedido de Compras, o Quadro de Preços e a autorização do Diretor.

Capítulo V

Da Contratação de Serviço

Artigo 13 - Para fins do presente Regulamento, considera-se Serviço toda construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção realizadas com mão-de-obra própria da Instituição, de terceiros, pessoa física ou jurídica.

Artigo 14 - Os serviços contratados acima de R\$ 80.000,00 contemplando o tipo, o porte, a característica do serviço a ser realizado, poderá ser precedido de projeto e memorial descritivo, ou ainda, das necessidades a serem atendidas pelo prestador de serviço como, por exemplo, horário de funcionamento, recursos humanos envolvidos, materiais a serem empregados e consumidos e outros.

Parágrafo único. O processo convocatório de fornecedor para valores acima de R\$ 80.000,00 serão publicados em jornal de grande circulação ou diário oficial do Estado.

Artigo 15 - Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte, do Ministério da Fazenda, e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato.

Artigo 16 - Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos:

- I. objeto;
- II. prazo de entrega;
- III. vigência;
- IV. preço;
- V. deveres e responsabilidades das partes;
- VI. rescisão;
- VII. foro;
- VIII. forma e condições.

Capítulo VI

Da Contratação de Obras

Artigo 17 - As modalidades de contratação de obras serão determinadas através dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

- I. Convite: até R\$ 80.000,00;
- II. Tomada de preços: entre R\$ 80.000,00 a R\$ 649.999,99;
- III. Concorrência: acima de R\$ 650.000,00.

Artigo 18 - Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico-financeiro, de acordo com os critérios e limites das tabelas de preços vigentes no mercado, e ainda:

Projeto-básico - conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução.

Projeto executivo - conjunto de elementos necessários e suficientes a execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Cronograma físico-financeiro - documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro.

Artigo 19 - Na elaboração dos projetos básicos e executivo deverão ser considerados os seguintes requisitos:

- I. Segurança;
- II. Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. Economia na execução, conservação e operação;
- IV. Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da obra ou do serviço;
- V. Acessibilidade;
- VI. Adoção das normas técnicas adequadas;
- VII. Avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução.

Artigo 20 - O processo de contratação de empresa deverá obedecer às seguintes etapas:

- I. Publicação;
- II. Seleção;
- III. Aprovação técnica;
- IV. Apuração da melhor proposta;
- V. Celebração do contrato.

Artigo 21 - Para a escolha das empresas que irão participar da seleção, deverão ser considerados o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade, prazo de entrega e o menor custo.

Artigo 22 - As empresas participantes deverão apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, através de um cronograma de execução da obra e o custo total. Deverão ainda, apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou no órgão competente;
- II. Cópia dos três últimos balanços;
- III. Certidões públicas de inexistência de débito (municipais, estaduais, federais, INSS, FGTS);
- IV. Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições Cíveis, executivos fiscais, falência, concordata e protesto);
- V. Apresentação da inscrição junto ao CREA.

Parágrafo único. Somente participarão da seleção as empresas que atenderem todos os requisitos do presente inciso.

Artigo 23 - O contrato de empreitada regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo direito civil e pelos

princípios da teoria política de contratos.

Artigo 24 - A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela Instituição de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e Especificação previstas no contrato e no projeto de execução.

Artigo 25 - Caberá ao gestor da obra:

- I. Rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e Especificação estabelecidas;
- II. Verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados e prazos estabelecidos;
- III. Acompanhar o ritmo de execução da obra;
- IV. Emitir parecer final ao término da obra.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Artigo 26 - Como todas as compras de bens e serviços deverá ser emitida, pelo fornecedor, nota fiscal, devidamente preenchida ou excepcionalmente, em compras de pequeno valor, recibo datado e assinado, no valor total da compra.

Artigo 27 - Os valores estabelecidos nos Artigos 12 e 16 deste Regulamento poderão, periodicamente, ser revistos e atualizados, pela Diretoria do Serviço Integrado de Medicina.

Artigo 28 - Os casos omissos ou duvidosos, na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria do Serviço Integrado de Medicina,

Artigo 29 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ATRIBUIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2017
ATRIBUIÇÃO DIA 23/04/2018 LOCAL: EDUCAMAI JACAREÍ - TEATRO ARIANO SUASSUNA HORÁRIO: 08h30

AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
UNIDADE ESCOLAR	Nível / Ano	Período	C. H. Semanal	Período da Contratação
EMEI Guaraci da Rocha Simplicio	Pré II A	Manhã	30h	De 30/04/2018 até 19/12/2018 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEI Maria Amelia Mercadante Turci	Maternal C	Tarde	30h	De 30/04/2018 até 19/12/2018 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEI Maria José de Carvalho Ferreira	Pré I B	Manhã	30h	De 30/04/2018 até 19/12/2018 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEI São Silvestre	Pré II C	Tarde	30h	De 30/04/2018 até 19/12/2018 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
Creche Profª Zulmira de Oliveira	BIII B	Manhã	30h	De 30/04/2018 até 19/12/2018 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)

AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				
UNIDADE ESCOLAR	Nível / Ano	Período	C. H. Semanal	Período da Contratação
EMEF Aluizio do Amaral Campos	4°C	Tarde	36h	De 30/04/2018 até 19/12/2018 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)

AULAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 horas				
UNIDADE ESCOLAR	Nível / Ano	Período	C. H. Semanal	Período da Contratação
EMEI São Silvestre	Transcritor Braille Pré I B	Tarde	30h	De 30/04/2018 até 19/12/2018 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)

AULAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 36 horas				
UNIDADE ESCOLAR	Nível / Ano	Período	C. H. Semanal	Período da Contratação
EMEF Joaquim Passos e Silva / EMEI Afonsino Vilhena da Silva	AEE - Bloco 4	Tarde	36h	De 30/04/2018 até 19/12/2018 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEF Maria Regina Cachutê / EMEI Alto Esperança II / EMEI Clélia de Moraes Areão	AEE - Bloco 11	Tarde	36h	De 30/04/2018 até 19/12/2018 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEF Barão de Jacareí	Intérprete Libras 4º Ano	Tarde	36h	De 30/04/2018 até 19/12/2018 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEF Conceição Ap. Magalhães Silva	Intérprete Libras 1°C	Manhã	36h	De 30/04/2018 até 19/12/2018 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEF Maria Regina Cachutê	Intérprete Libras 3º Ano	Tarde	36h	De 30/04/2018 até 19/12/2018 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)

Termo de Eliminação de Documentos – 01/18

Aos treze dias do mês de Março de 2018, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, de acordo com o que consta na Listagem de Eliminação de Documentos do dia 13/11/17, aprovado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, publicado no Boletim Oficial nº 1164 do dia 17/11/17, procedeu a eliminação de 189 caixas box, perfazendo 26,46 metros lineares de documentos da Secretaria de Finanças, documentos integrantes do acervo do Arquivo Central do Município.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido
Secretário de Administração em Recursos Humanos.

Alvarás

A Secretaria de Saúde, atendendo o artigo 10º da Portaria CVS 1 de 02 de Janeiro de 2018, faz público que concedeu licença de funcionamento aos seguintes estabelecimentos:

Nº 352440201-861-000016-1-9

Protocolo nº 105692/17

Concedido: 05/04/2018

Atividade: Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Empresa: Hospital Alvorada S/C Ltda

End: Rua Minas Gerais, 180 – Jardim Esper



Responsável Técnico: Joaquim Ferreira Neto

Nº 352440201-863-001341-1-2

Procolo nº 100462/18

Concedido: 05/04/2018

Atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Empresa: Hospital Alvorada Ltda

End: Praça Anchieta, 56 - Centro

Responsável Técnico: Joaquim Ferreira Neto

Nº 352440201-863-001222-1-1

Protocolo nº 102267/18

Concedido: 05/04/2018

Atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Empresa: D&D Oftalmologia Ltda ME

End: Rua Quinze de Novembro, 85 – Sala 05 e 06 - Centro

Responsável Técnico: Roberto Dellape Junior

Nº 352440201-863-000698-1-7

Protocolo nº 102268/18

Concedido: 05/04/2018

Atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Empresa: Roberto Dellape

End: Rua XV de Novembro, 85 – Centro

Responsável Técnico: Roberto Dellape Junior

Nº 352440201-863-001279-1-4

Protocolo nº 100616/18

Concedido: 06/04/2018

Atividade: Atividade odontológica – Equipamento - Raio X

Empresa: Nathalia Burgemeister Abud

End: Avenida Tarsila do Amaral, 40 – Sala 2 – Loteamento Villa Branca

Responsável Técnico Principal – Equipamento: Nathalia Burgemeister Abud

Nº 352440201-863-001278-1-7

Protocolo nº 100617/18

Concedido: 06/04/2018

Atividade: Atividade odontológica

Empresa: Nathalia Burgemeister Abud

End: Avenida Tarsila do Amaral, 40 – Sala 2 – Loteamento Villa Branca

Responsável Técnico: Nathalia Burgemeister Abud

Nº 352440201-477-000079-1-9

Protocolo nº 111054/16

Concedido: 02/04/2018

Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas

Empresa: DSI Drogaria Ltda

End: Pça Independência, 212 – São João

Responsável Técnico: Kelly Santos da Silva

Nº 352440201-477-000135-1-0

Protocolo nº 111552/17

Concedido: 02/04/2018

Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas

Empresa: Wal Mart Brasil Ltda

End: Avenida Siqueira Campos, 1265 A – Jardim Esper

Responsável Técnico: Greice Renata Dionizio

Nº 352440201-472-000604-1-0

Protocolo nº 101015/18

Concedido: 05/04/2018

Atividade: Padaria e Confeitaria com predominância de revenda

Empresa: Rafaela Cunha Pereira de Melo

End: Rua Rui Barbosa, 336 - Centro

Responsável Legal: Rafaela Cunha Pereira de Melo

Nº 352440201-472-000605-1-8

Protocolo nº 101425/18

Concedido: 09/04/2018

Atividade: Comércio varejista de bebidas

Empresa: Robson Welinton da Cruz Gonçalves Mukaibata

End: Rua Chafic Mogames, 233 – Bandeira Branca

Responsável Legal: Robson Welinton da Cruz Gonçalves Mukaibata

Nº 352440201-360-000035-1-4

Protocolo nº 102103/18

Concedido: 06/04/2018

Atividade: Captação, tratamento e distribuição de água

Empresa: Concessionária da Rodovia Pres. Dutra S/A - NovaDutra

End: Rodovia Presidente Dutra, s/n - Km 165,2

Responsável Técnico: Thalita Benetello

Nº 352440201-360-000034-1-7

Protocolo nº 102100/18

Concedido: 06/04/2018

Atividade: Captação, tratamento e distribuição de água

Empresa: Concessionária da Rodovia Pres. Dutra S/A - NovaDutra

End: Rodovia Presidente Dutra, s/n - Km 167

Responsável Técnico: Thalita Benetello

Nº 352440201-477-000219-1-1

Protocolo nº 8140/18

Concedido: 11/04/2018

Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas

Empresa: Prefeitura Municipal de Jacareí

End: Rua Purús, 79 – Jardim Paraiba

Responsável Técnico: Erika de Lima Saraiva Machado

Nº 352440201-863-001164-1-6

Protocolo nº 103905/18

Concedido: 12/04/2018

Atividade: Atividade odontológica – Equipamento - Raio X

Empresa: Anahi Magalhaes de Almeida Eiras Lara

End: Rua Santa Helena, 104 – Sala 03 – São João

Responsável Técnico Principal – Equipamento: Anahi Magalhaes de Almeida Eiras Lara

Nº 352440201-863-001157-1-1

Protocolo nº 101701/18

Concedido: 12/04/2018

Atividade: Atividade odontológica

Empresa: Anahi Magalhaes de Almeida Eiras Lara

End: Rua Santa Helena, 104 – Sala 03 – São João

Responsável Técnico: Anahi Magalhaes de Almeida Eiras Lara

Nº 352440201-863-000639-1-6

Protocolo nº 101912/18

Concedido: 12/04/2018

Atividade: Atividade odontológica

Empresa: Rafael Benedetti Cepinho

End: Rua Olímpio Catão, 624 – Sala 05 - Centro

Responsável Técnico: Rafael Benedetti Cepinho

Nº 352440201-864-000002-1-3

Protocolo nº 102370/18

Concedido: 11/04/2018

Atividade: Serviços de Ressonância Magnética

Empresa: Planí Diagnosticos Medicos Ltda

End: Avenida Major Acacio Ferreira, 500 - Centro

Responsável Técnico: Arilton Jose dos Santos Carvalhal

Nº 352440201-863-001347-1-6

Protocolo nº 103326/18

Concedido: 11/04/2018

Atividade: Atividade odontológica

Empresa: Valezi & Costa – Clínica Odontologica Ltda

End: Avenida Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, 131 – Sala 1,2,3,4 - Centro

Responsável Técnico: Eliezer Valezi

Nº 352440201-863-001348-1-3

Protocolo nº 103325/18

Concedido: 11/04/2018

Atividade: Atividade odontológica – Equipamento - Raio X

Empresa: Valezi & Costa – Clínica Odontologica Ltda

End: Avenida Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, 131 – Sala 1,2,3,4 - Centro

Responsável Técnico Principal – Equipamento: Eliezer Valezi

Nº 352440201-863-001120-1-1

Protocolo nº 103569/18

Concedido: 12/04/2018

Atividade: Atividade odontológica - Equipamento - Raio X

Empresa: Rafael Benedetti Cepinho

End: Rua Olímpio Catão, 624 – Sala 05 - Centro

Responsável Técnico Principal - Equipamento: Rafael Benedetti Cepinho

Nº 352440201-865-000118-1-9

Protocolo nº 102002/18

Concedido: 13/04/2018

Atividade: Serviços de Fonoaudiologia

Empresa: MV – Fonoaudiologia S/S L toda ME

End: Rua Corneteiro de Jesus, 88 – Sala 03 - Centro

Responsável Técnico: Tatiana Cavalcante Lapa Vial

Nº 352440201-561-033716-1-1

Protocolo nº 107150/17

Concedido: 10/08/2017

Atividade: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Empresa: Marcia Leticia Andrade Costa

End: Avenida Sebastião Lopes, 362 – Jardim Nova Esperança

Responsável Legal: Marcia Leticia Andrade Costa

Nº 352440201-865-000315-1-8

Protocolo nº 103719/18

Concedido: 12/04/2018

Atividade: Atividades de Fisioterapia

Empresa: Fisio Global Ltda

End: Avenida Major Acacio Ferreira, 648 – Jardim Paraiba

Responsável Técnico: Paulo de Tarso Custódio

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Nº Processo: 8140/2018

Deferido: 11/04/2018

Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Empresa: Prefeitura Municipal de Jacareí

End: Rua Purus, 79 – Jardim Paraiba

Responsável Técnico: Ana Paula Ferreira de Oliveira

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS

Nº 28963-2017 Cipax Medicina e Saude Ltda

Conclusão: Auto de Infração Nº 001500/2017, Auto de Imposição de Penalidade Nº 2524/2018: Multa R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), Notificação de Recolhimento de Multa Nº 01889: R\$1.000,00 (Hum mil reais).

TERMO DE ORIENTAÇÃO Nº 15282/2018

Pelo presente Termo de Orientação, FLÁVIA MACIEL PORTO RG 25.014.483, residente Rua Santo Agostinho, 93, apto 72, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP 12243-800, proprietária do terreno sito à Rua Mário da Silva Ramos Filho, s/nº, Parque dos Sinos, Jacareí/SP, CEP 12328-506, fica instruído a cumprir as exigências fiscais relacionadas a seguir:

- Retirar e cessar a criação de galinhas e galos do imóvel em área urbana. Situação encontrada em vistoria no dia 10.04.18 em terreno de sua propriedade.

Prazo de atendimento: 15 (quinze) dias

O não atendimento às orientações deste Termo implica em autuação prevista na Legislação Sanitária Vigente (Lei Estadual 10.083/1998).

Jacareí, 10 de abril de 2018.

Autoridade Sanitária Emerson Almeida Lima, credencial 26164.

TERMO DE ORIENTAÇÃO Nº 15284/2018

Pelo presente Termo de Orientação, SIDNEY XAVIER ALVES DOS SANTOS RG 40.405.771-8, proprietário do imóvel sito à Rua Rodolfo Bernardelli, 66, Vila Branca, CEP 12301-620, Jacareí/SP, fica instruído a cumprir as exigências fiscais relacionadas a seguir:

- Providenciar rigoroso asseio no imóvel utilizando saneantes comerciais diariamente e dando destino correto aos dejetos dos cães de estimação, a fim de evitar incômodo a terceiros. Situação encontrada em vistoria no dia 10.04.18, visualizada através do portão.

Prazo de atendimento: imediato.

O não atendimento às orientações deste Termo implica em autuação prevista na Legislação Sanitária Vigente (Lei Estadual 10.083/1998).

Jacareí, 10 de abril de 2018.

Autoridade Sanitária Emerson Almeida Lima, credencial 26164.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1012/2018

Infrator: JOSÉ ADEMY BERNARDO MORAIS, RG 35.080.314-6 SSP/SP, Rua Dra Zilda Arns, 151, Jardim Real, Jacareí/SP, CEP 12312-155

Infração: Manter criação de suínos e lavagem na calçada, causando incômodo a terceiros em imóvel de sua propriedade.

CONTRARIA os Artigos 331, 538 e 539, do Decreto Estadual 12342/78 c/c Lei Municipal 3847/96.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação no prazo de 15(quinze) dias contados da data de ciência, conforme legislação sanitária vigente.

Jacareí, 10 de abril de 2018.

Autoridade Sanitária: Emerson Almeida Lima, credencial 26164.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1400/2018

Infrator: JOSÉ ANTONIO CLEMENTE, RG 19.721.734-5 SSP/SP, Rua Francisco Gonçalves, inscrição 44114144 303 60 00 000, Parque dos Sinos (terreno).

Infração: Não providenciar limpeza/manutenção do terreno que se encontra com vegetação espontânea alta propiciando o aparecimento de animais sinantrópicos como escorpiões. CONTRARIA a Lei Estadual Nº 10.083/98 artigo 122 item III c/c Lei Municipal 3847/96: "Trangredir quaisquer normas legais e regulamentares e ou adotar procedimentos na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco à saúde humana. Regulamento do decreto nº 12.342/1978, art 358, parágrafo único, inciso IV. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente. Jacareí, 15 de março de 2018.

Autoridade sanitária: Denise Mota, credencial 25.638.

Ricardo Buchaul – Diretor DVS

Boletim Oficial
On-line acesse
www.jacarei.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Palácio da Liberdade

PORTARIA Nº 25/2018

Concede adicional por tempo de serviço - anuênio -, referente ao mês de abril de 2018, aos servidores **Ivana Idalgo de Oliveira, Frediano Cunha dos Santos e Rita de Cássia Fernandes Braga.**

LUCIMAR PONCIANO LUIZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2002 - TCA nº 34.554/026/02, de 20 de dezembro de 2002, que estabelece regras a serem observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre atos concessórios de aposentadorias e pensões;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 015 - DAB/2003, do Instituto de Previdência do Município de Jacareí;

CONSIDERANDO, por fim, o artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço – anuênio –, referente ao mês de abril de 2018, para os servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Adicional por tempo de serviço (%)
025	Ivana Idalgo de Oliveira	31
850	Rita de Cássia Fernandes Braga	10
925	Frediano Cunha dos Santos	07

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de abril de 2018.

LUCIMAR PONCIANO LUIZ

Presidente

PORTARIA Nº 26/2018

Nomeia **MARIA INÊS ZINN KERPEN** no cargo em comissão de **ASSESSOR POLÍTICO**, no gabinete da Vereadora **Sônia Regina Gonçalves (Sônia Patas da Amizade).**

LUCIMAR PONCIANO LUIZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 11 de abril de 2018, de conformidade com o inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 13/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí) e do § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 5.930, de 13 de abril de 2015, **MARIA INÊS ZINN KERPEN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.692.797-3 SSP/SP e do CPF nº 040.148.688-50, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR POLÍTICO**, Símbolo CCA, no gabinete da Vereadora **Sônia Regina Gonçalves (Sônia Patas da Amizade).**

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de abril de 2018.

LUCIMAR PONCIANO LUIZ

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 724/2018

Altera a Resolução nº 708/2016, que regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E A SUA PRESIDENTE, VEREADORA LUCIMAR PONCIANO LUIZ, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 708/2016, de 10 de março de 2016, que regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam regulamentadas, nos presentes termos, as atividades remuneradas pela Gratificação por Desempenho de Atividade – GDA, instituída por lei, da Comissão de Avaliação de Desempenho e para Processo Administrativo, da Comissão de Cerimonial, da Comissão de Licitações, do Controlador Patrimonial, da Equipe de Apoio do Pregão, do Fiscal de Controle Interno e Ouvidoria, do Pregoeiro, do Promotor de Acesso à Informação e do Promotor da Preservação do Patrimônio Histórico Legislativo, cujos requisitos e responsabilidades se encontram nos Anexos de I a X desta Resolução.”

Art. 2º O artigo 7º da Resolução nº 708/2016 fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Os servidores que compõem a Comissão de Controle Interno e Ouvidoria exercerão mandato de 02 (dois) anos a partir da respectiva nomeação, permitida a livre recondução, sendo passível de destituição do mandato somente por decisão fundamentada da Mesa Diretora do Legislativo.”

Art. 3º A Resolução nº 708/2016, que trata da Gratificação por Desenvolvimento de Atividade – GDA, em seu Anexo I, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Composição: 3 integrantes.

Requisitos: Servidores estáveis. Possuir, preferencialmente, formação em nível Superior.

Subordinação: Secretário-Diretor Administrativo.

Remuneração: GDA 01.

São responsabilidades do exercente da atividade acima descrita, dentre outras correlatas:

1. conduzir os Processos Administrativos Disciplinares, na conformidade do Decreto Municipal nº 630, de 6 de maio de 2010;
2. conduzir os Processos de Avaliação de Estágio Probatório, na conformidade do Decreto Municipal nº 849, de 21 de maio de 2004;
3. coordenar e fiscalizar o encaminhamento e a devolução, dentro dos prazos estabelecidos, da documentação do servidor avaliado junto às chefias;
4. analisar e propor, justificadamente, a recusa ou a homologação das avaliações procedidas pela chefia imediata, bem como dos eventuais requerimentos de revisão formulados pelo servidor avaliado, sugerindo, quando necessário, a realização de nova avaliação;
5. informar ao Departamento de Recursos Humanos e indicar à Escola do Legislativo, com base nos resultados das avaliações, a inclusão do servidor em treinamentos que possam propiciar a oportunidade de obter, nos períodos subsequentes, melhores resultados;
6. manter organizados e atualizados todos os dados relativos às avaliações de desempenho dos servidores, disponibilizando sua consulta sempre que regularmente solicitada;
7. elaborar e encaminhar à Presidência da Câmara e ao servidor avaliado, ao final do período de

avaliação, relatório circunstanciado contendo a totalização dos resultados obtidos;

8. acompanhar, orientar e avaliar sistematicamente o servidor no desempenho de suas atribuições;

9. identificar, com acompanhamento do Departamento de Recursos Humanos e juntamente com o servidor avaliado, as causas dos problemas eventualmente detectados, realizando ou propondo as soluções necessárias;

10. colaborar na criação e manutenção das condições necessárias à execução das atividades laborativas do servidor;

11. identificar as áreas profissionais mais deficientes no desempenho profissional dos servidores, a fim de sugerir ao setor competente medidas para sua capacitação por meio de cursos, ações e programas de aperfeiçoamento;

12. investigar os motivos do não cumprimento, pelo servidor, do desempenho dele esperado e remeter suas conclusões para ciência do Departamento de Recursos Humanos;

13. estimular a atitude crítica do servidor ao exercício de suas atribuições com o auxílio do Departamento de Recursos Humanos;

14. receber e julgar os eventuais recursos interpostos quanto aos resultados das avaliações individuais;

15. conduzir os processos administrativos para apuração de responsabilidades funcionais e de terceiros contratados pela Câmara, ou outras situações cabíveis, além daquelas previstas nos itens 1 e 2;

16. citar o responsável por empresa que seja alvo do processo administrativo;

17. proceder à convocação de eventuais testemunhas;

18. tomar declarações necessárias, reduzindo-as em atas;

19. proceder às diligências necessárias para a elucidação dos fatos apurados;

20. analisar as defesas apresentadas;

21. solicitar parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Legislativo, quando necessário e, especialmente, sobre a conclusão de seus trabalhos;

22. responsabilizar-se pelo encaminhamento, quando necessário, de atos da Comissão ao departamento competente para publicação, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos;

23. elaborar relatório conclusivo sobre caso em apuração, inclusive propondo a pena a ser aplicada, na hipótese de convencimento pela responsabilidade;

Art. 4º A Resolução nº 708/2016, em seu Anexo VII, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

FISCAL DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Composição: 3 integrantes.

Requisitos: Servidores estáveis. Possuir formação superior, preferencialmente em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.

Subordinação: Órgão independente.

Remuneração: GDA 02.

São responsabilidades do exercente da atividade acima descrita, dentre outras correlatas:

1. responder solidariamente civil e criminalmente pelos atos praticados;
2. atuar na avaliação do cumprimento de metas propostas nos instrumentos que compõem o processo orçamentário;
3. zelar pela comprovação da legalidade, da eficácia e da eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
4. assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com o Presidente da Câmara e com o responsável pela administração financeira;
5. promover a análise da existência de cobertura financeira para as despesas dos oito últimos meses do mandato;
6. verificar as medidas adotadas, caso necessário, para a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais;
7. promover auditorias internas periódicas, levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
8. verificar o respeito ao limite para gastos totais da Câmara;
9. apurar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos;
10. acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos firmados pela Câmara;
11. confeccionar periodicamente relatórios de controle interno;
12. cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na gestão administrativa, sob pena de responsabilidade solidária;
13. receber consultas, diligenciar nos setores administrativos competentes e prestar informações e esclarecimentos sobre atos, programas e projetos do Poder Legislativo ou de seus membros e servidores;
14. receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades do Poder Legislativo, seus membros ou servidores, encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes e manter o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;
15. sugerir aos demais órgãos do Poder Legislativo a adoção de medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios recebidos;
16. promover a interlocução entre o Legislativo, a Corte de Contas e o Ministério Público, quando necessário.
17. nos termos dos incisos VIII e XVII do artigo 226 do Estatuto do Servidor Público Municipal, formalizar por escrito à Autoridade subordinada, e na omissão desta, ao Ministério Público, qualquer ilegalidade de que tome conhecimento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo IV da Resolução nº 708/2016.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de abril de 2018.

LUCIMAR PONCIANO LUIZ

Presidente

AUTORIA: VEREADORES LUCIMAR PONCIANO LUIZ, ABNER DE MADUREIRA E DRA. MÁRCIA SANTOS (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).

RESOLUÇÃO Nº 725/2018

Altera a Resolução nº 642/2005, de 29.09.2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, relativamente à apreciação de Contas anuais do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E A SUA PRESIDENTE, VEREADORA LUCIMAR PONCIANO LUIZ, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Capítulo III (Da Prestação de Contas) do Título VIII (Elaboração Legislativa Especial) da Resolução nº 642/2005, de 29 de setembro de 2005, Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, passa a ter a seguinte redação:

“Capítulo III

Da Prestação de Contas

Art. 131. Recebidos o Parecer e seus anexos do Tribunal de Contas, caberá ao Presidente cumprir o seguinte rito administrativo:

I - Autuar a documentação recebida, dando origem ao Processo de Julgamento de Contas do Executivo;

II - distribuir cópias do processo às Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, que emitirão parecer em 30 (trinta) dias após a citação do Prefeito;

III - simultaneamente à distribuição junto às Comissões, citar o Prefeito Municipal, através de ofício, oferecendo-lhe a oportunidade de apresentar, perante as Comissões Permanentes do Legislativo, sua defesa escrita e provas documentais, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - comunicar aos Vereadores que todos os termos do processo e a documentação correspondente



encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo serão mantidos à disposição na Secretaria da Câmara;

V – comunicar o Prefeito Municipal, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, a data e o horário da sessão legislativa de julgamento das contas, onde ser-lhe-á concedido o tempo de 30 (trinta) minutos para, pessoalmente ou representado por seu advogado devidamente constituído, sustentar defesa oral.

§ 1º O Parecer das comissões será prolatado em conjunto, concluindo, com a respectiva proposição, pela rejeição ou aprovação das contas.

§ 2º Expirado o prazo de prolação do parecer das comissões, a matéria será incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte.

§ 3º Tratando-se do julgamento das contas de ex-prefeito, aplica-se o mesmo teor do disposto nos incisos III e V deste artigo.

§ 4º A citação de ex-prefeito poderá ocorrer por meio de ofício ou de publicação no Boletim Oficial do Município, sendo o prazo para apresentação de defesa escrita e provas documentais contado a partir da entrega do ofício de citação ou da publicação, a qual ocorrer primeiro.

Art. 132. O julgamento das contas do Prefeito será procedido mediante a apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º A Câmara terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da citação do Prefeito, para deliberar sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º O parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara.

§ 3º A decisão da Câmara, formalizada através de Decreto Legislativo, será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º Rejeitadas as contas, serão estas imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de abril de 2018.

LUCIMAR PONCIANO LUIZ

Presidente

AUTORA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.

EDITAL Nº 03/2018-SC

A Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** para a 3ª reunião os integrantes da Comissão de Estudos para a Revisão do Brasão de Armas do Município de Jacareí, informando que o encontro deverá ocorrer em data de 11 de maio do corrente, das 09h00 às 11h00, na Sala de Reuniões desta Casa Legislativa.

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de abril de 2018.

LUCIMAR PONCIANO LUIZ

Presidente



AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ torna pública a revogação da licitação supracitada, referente ao processo Nº 27.737/2017. Objeto: Tomada de Preços - Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção do sistema de gerenciamento habitacional e transposição de massa de dados para sítio eletrônico, com cessão de código fonte a contratante, treinamento e suporte ao usuário, conforme especificações técnicas constantes do Edital e Anexos. Fundamento legal: art. 49 e seguintes da Lei 8.666/93. Data da revogação: 05/04/2018.

ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA Nº 063/2018 - FPL

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente, da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora SORAIA GLICÉRIA DOMINGOS, RG nº 20.438.239-7 matrícula nº 6572, para responder interinamente e cumulativamente como **Gerente Financeira** referência CCIII, durante o afastamento do titular do cargo, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 02/05/2018, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13 de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores do Município de Jacareí).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02/05/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Jacareí, 13 de abril de 2018.

Rosa de Fatima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA Nº 064/FPLJ/2018

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente, da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Wellington Cesar Garcia - RG nº 47.375.622-5 matrícula nº 28.568, para responder interinamente e cumulativamente como **Gerente de Regularização Fundiária** referência CCIII, durante as férias da titular do cargo, pelo período de 15/05/2018 à 13/06/2018, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13 de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores do Município de Jacareí).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 15/05/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fundação Pró-lar, 13 de abril de 2018.

Rosa de Fatima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA Nº 065/FPLJ/2018

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor RUI DE OLIVEIRA, RG nº 22.222.434-4 matrícula nº 23.011, para responder interinamente o cargo de **Diretor Técnico Social** referência CCII, de 02/05/2018 a 16/05/2018 em função das férias oficiais da titular do cargo, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13 de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores do Município de Jacareí).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 02/05/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Jacareí, 13 de abril de 2018.

Rosa de Fatima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA Nº 066/2018 - FPL

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente, da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora KATIA CRISTINA MENESES, RG nº 29.777.552-2 matrícula nº 27.188, para responder interinamente e cumulativamente como **Gerente de Projeto Social** referência CCIII, durante o afastamento do titular do cargo, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 02/05/2018, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13 de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores do Município de Jacareí).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02/05/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Jacareí, 13 de abril de 2018.

Rosa de Fatima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA Nº 67 /FPL/2018

Dispõe sobre a renovação do auxílio aluguel a **Sra. Maria Nilza Peçanha Pescuma**.

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, e alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de Maio de 2008.

CONSIDERANDO a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 10/ 2017 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº 27.061/2015, onde se apurou que a beneficiária atende todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Liminar do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do processo digital de nº 1002137-42.2017.8.26.0292, fica prorrogado a Concessão do Auxílio Aluguel a **Sra. Maria Nilza Peçanha Pescuma**, portadora do RG 27.717.033-3, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de 10 VRMs, a partir da publicação.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência da beneficiária e de seus familiares.

Artigo 3º - Nos termos do artigo de nº 08 da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, esta portaria terá validade por até 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer momento a critério de nova avaliação social.

Artigo 4º - A beneficiária mencionada no artigo 1º desta Portaria fica obrigada a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 17 de Abril de 2018.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

Luana Cristina Romero de Souza

Diretora Administrativa e Financeira/FPL

PORTARIA Nº 68 /FPL/2018

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel a **Sra. Dione Joyce Yen**.

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, e alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de Maio de 2008.

CONSIDERANDO a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 10/ 2017 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº 17.687/2017, onde se apurou que a beneficiária atende todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Concessão do Auxílio Aluguel a **Sra. Dione Joyce Yen**, portadora do RG 43.925.500-4, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de **06 (seis) VRMs**, a partir da publicação, **por um período de 36 (trinta e seis) meses, sendo que a cada 12 meses passará por uma reavaliação social.**

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência da beneficiária e de seus familiares.

Artigo 3º - A beneficiária mencionada no artigo 1º desta Portaria fica obrigada a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 17 de Abril de 2018.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

Luana Cristina Romero de Souza

Diretora Administrativa e Financeira/FPL

PORTARIA Nº 69 /FPL/2018

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do auxílio aluguel a **Sra. Rosilene Fernandes dos Santos**.

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, e alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de Maio de 2008.

CONSIDERANDO a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 10/ 2017 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº 7564/2016, onde se apurou que a beneficiária atende todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Renovação da Concessão do Auxílio Aluguel a **Sra. Rosilene Fernandes dos Santos**, portadora do RG 49.317.391-2, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de **06 (seis) VRMs**, a partir da publicação, **por um período de 12 (doze) meses.**



Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência da beneficiária e de seus familiares.

Artigo 3º - A beneficiária mencionada no artigo 1º desta Portaria fica obrigada a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 17 de Abril de 2018.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

Luana Cristina Romero de Souza

Diretora Administrativa e Financeira/FPL

PORTARIA Nº 70 /FPL/2018

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do auxílio aluguel a **Sra. Natiely Roberta Shiraishi dos Reis**. A **Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, e alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de Maio de 2008.

CONSIDERANDO a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 10/ 2017 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº **27.302/2015**, onde se apurou que a beneficiária atende todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Renovação da Concessão do Auxílio Aluguel a **Sra. Natiely Roberta Shiraishi dos Reis**, portadora do RG 40.160.699-5, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de **06 (seis) VRMs**, a partir da publicação, **por um período de 12 (doze) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência da beneficiária e de seus familiares.

Artigo 3º - A beneficiária mencionada no artigo 1º desta Portaria fica obrigada a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 17 de Abril de 2018.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

Luana Cristina Romero de Souza

Diretora Administrativa e Financeira/FPL

PORTARIA Nº 71 /FPL/2018

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do auxílio aluguel a **Sra. Priscila Gomes da Silva**. A **Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, e alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de Maio de 2008.

CONSIDERANDO a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 10/ 2017 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº **5163/2016**, onde se apurou que a beneficiária atende todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Renovação da Concessão do Auxílio Aluguel a **Sra. Priscila Gomes da Silva** portadora do RG 45.080.991-2, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de **06 (seis) VRMs**, a partir da publicação, **por um período de 12 (doze) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência da beneficiária e de seus familiares.

Artigo 3º - A beneficiária mencionada no artigo 1º desta Portaria fica obrigada a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 17 de Abril de 2018.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

Luana Cristina Romero de Souza

Diretora Administrativa e Financeira/FPL

PORTARIA Nº 72 /FPL/2018

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do auxílio aluguel a **Sra. Patrícia dos Santos Abreu**. A **Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, e alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de Maio de 2008.

CONSIDERANDO a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 10/ 2017 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº **33.174/2015**, onde se apurou que a beneficiária atende todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Renovação da Concessão do Auxílio Aluguel a **Sra. Patrícia dos Santos Abreu** portadora do RG 21.441.343-3, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de **06 (seis) VRMs**, a partir da publicação, **por um período de 12 (doze) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência da beneficiária e de seus familiares.

Artigo 3º - A beneficiária mencionada no artigo 1º desta Portaria fica obrigada a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 17 de Abril de 2018.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

Luana Cristina Romero de Souza

Diretora Administrativa e Financeira/FPL



EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2014

Locatário: Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ

Locadores: Gilda Junqueira da Silva e Mauro Domingos de Moraes

Objeto: prorrogação do Contrato nº 005/2014, de locação de imóvel para a sede do IPMJ.

Valor: R\$ 88.980,56 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo o aluguel mensal a R\$ 7.415,04 (sete mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 16 de abril de 2018.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.15

Empenho: 195/2018

Data da Assinatura: 13 de abril de 2018.

Celebrantes: Juarez Braga de Oliveira Júnior, Gilda Junqueira da Silva e Mauro Domingos de Moraes.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 002/001/2016

Conveniente: Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ

Conveniada: Cooperativa Odontológica de Jacareí (Uniodonto de Jacareí)

Objeto: segunda prorrogação do convênio 001/2016, que disciplina a consignação em folha de pagamento dos servidores, inativos ou pensionistas da Conveniente, que autorizarem expressamente tal procedimento, das mensalidades de planos odontológicos individuais e familiares.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 27 de abril de 2018.

Valor: Sem custo para o IPMJ

Celebrantes: Juarez Braga de Oliveira Júnior e Glória de Fátima Chaves

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO – 002/2018

Doador: Instituto de Previdência do Município de Jacareí

Donatário: Associação Criança Especial de Pais Companheiros - CEPAC

Objeto: Doação de materiais permanentes, avaliados em R\$ 2.950,96 (dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), sendo o DOADOR seu senhor e legítimo possuidor.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2018

Celebrantes: Doador: Juarez Braga de Oliveira Junior

Donatário: Antonio Amado Pinto



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**

PORTARIA Nº 91, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso I da Lei Complementar nº. 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2015, no quadro dos servidores do SAAE de Jacareí:

I – CLAUDINEI MARTINS DE MELLO, portador (a) do RG Nº 15.717.063-9, para exercer o cargo público de provimento efetivo de Pedreiro, referência "04".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 16 de abril de 2018.

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 92, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade em descanso, nos termos dos artigos 119 e 125, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

I -VANDERLEI DE SOUZA E SILVA, RG nº 17.926.870-3, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 02 de maio de 2018 à 16 de maio de 2018;

II – OSNI ANTONIO DE OLIVEIRA, RG nº 16.344.977-6, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 16 de maio de 2018 à 04 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em virgor nesta data.

Jacareí, 16 de abril de 2018.

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo inspeção robotizada e inspeção com aplicação de fumaça (nebulização) em tubulações de drenagem e tubulações de esgoto no viário público.

VISITA TÉCNICA: Preferencialmente 48 horas (úteis) antes da data prevista para recebimento dos envelopes.

Recebimento dos envelopes: até as 09h00min do dia 24/05/2018.

Sessão de abertura: às 09h00min, na mesma data, em ato público.

Edital: www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA" e SUBLINK "LICITAÇÕES") e na Gerência de Compras e Licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08h30 às 16h30 – Taxa: R\$5,00 ou trazer CD ou pendrive.

TELEFONES PARA INFORMAÇÕES: 12-3954.0200, Ramais 202, 203, 214, 215 e 252.

Jacareí, 11 de abril de 2018.

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – 3ª ABERTURA.

OBJETO: Aquisição de tanque hidropneumático para acionamento de mesas de comando.

EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER A LEI 147/2014

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09h00min do dia 07/05/2018.

Sessão de Credenciamento: às 09h00min do mesmo dia e local estipulados.

Sessão de Abertura dos Envelopes: logo após o Credenciamento.

VISTORIA: Preferencialmente 48h úteis antes da data de abertura dos envelopes 01 e 02.

Edital: www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA" e SUBLINK "LICITAÇÕES") e na Gerência de Compras e Licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das



08h30 às 16h30 – sem custo trazendo CD ou pendrive.
TELEFONES PARA INFORMAÇÕES: 12-3954.0200, Ramais 202, 203, 252 e 215.
Jacareí, 13 de abril de 2018.
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR - Presidente do SAAE Jacareí.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na Elaboração de Projetos Executivos – Estação Elevatória, Linha de Recalque e parte da rede de esgoto do bairro Cidade Salvador e Pacote Técnico para licitação das Obras.
Visita técnica: preferencialmente 48h antes da data de abertura dos envelopes 1 e 2.
Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09h00min do dia 10/05/2018.
Sessão de Credenciamento: às 09h00min do mesmo dia e local estipulados.
Sessão de Abertura dos Envelopes: logo após o Credenciamento.
Edital: www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “TRANSPARÊNCIA”, SUBLINK “LICITAÇÕES”) ou na Gerência de Compras e Licitações - Rua Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP- das 08:30 às 16:30 – sem custo trazendo CD ou pendrive.
TELEFONE PARA INFORMAÇÕES: 12-3952-0200, Ramais 252, 214, 202 e 203.
Jacareí, 16 de março de 2018.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2018.
025/2018; Modalidade: Dispensa – Art. 24 - IV; Contr: PARÂMETRO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA; Obj: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar desvio do trecho para fora da projeção do prédio existente, todo em vala a céu aberto, em tubos de ferro fundido de Ø = 600mm numa extensão de 54 metros (condomínio Terras de Santa Clara); Valor: R\$ 187.050,00; Vigência: 105 dias contada a partir da data da emissão da ordem de serviço.
Jacareí, 20 de março de 2018.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacareí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2018.
Edital: 012/2017; Modalidade: Tomada de Preços; Contr: OFOS TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA EPP; Obj: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do sistema de segurança de combate a incêndio do ECA; Valor: R\$ 571.803,92; Vigência: 180 dias contada a partir do quinto dia da data da emissão da ordem de serviço.
Jacareí, 12 de abril de 2018.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacareí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2018.
Edital: 006/2017; Modalidade: Pregão Presencial; Contr: JD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP; Obj: Contratação de empresa especializada para serviços de medicina do trabalho; Valor: R\$ 164.000,00; Vigência: 12 meses contada a partir data da emissão da ordem de serviço.
Jacareí, 16 de abril de 2018.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacareí.

3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 164/2016.
Edital: 007/2016; Modal: Tomada de Preços; Contr: ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Finalidade: Prorrogação do prazo do contrato;
Vigência: 30 dias corridos, ficando seu término estabelecido para o dia 30/04/2018.
Jacareí, 29 de março de 2018.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacareí.

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 101/2017.
Edital: 004/2017; Modal: Tomada de Preços; Contr: ELECTRA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; Finalidade: Prorrogação do prazo do contrato;
Vigência: 90 dias corridos, ficando seu término estabelecido para o dia 13/07/2018.
Jacareí, 06 de abril de 2018.
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacareí.

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 021/2018.
Edital 063/2017; Mod.: Pregão Presencial; Contrat: VERÔNICA DANIELE GONÇALVES DO NASCIMENTO ME. Finalidade: Acréscimo do objeto e valor do contrato.
Obj.: Acréscimo de dois flutuantes mecânicos superficiais verticais descendentes.
Valor aditado de acréscimo: R\$ 17.900,00
Jacareí, 06 de abril de 2018.
Nelson Gonçalves Prianti Júnior - Presidente do SAAE - Jacareí.



Fundação Cultural de Jacarehy
José Maria de Abreu

PORTARIA N.º 024/FCJ/2017

O Sr. **Bruno de Moraes Castro**, Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma do artigo 14, inciso II, da Lei Complementar n.º 13, de 07.10.93 (Estatuto, dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), **Girlaine Dias dos Santos**, RG nº 55.667.342-6, para exercer o cargo de livre provimento em comissão de Assessor de Imprensa, referência CCIII, do Quadro de Servidores da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16.04.2018.
Jacareí, 16 de abril de 2018.

Bruno de Moraes Castro
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy
José Maria de Abreu

PORTARIA Nº 025/FCJ/2018

“Concessão de adicional por tempo de serviço”

O Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, **Sr. Bruno de Moraes Castro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando** a Resolução nº 02/2002 – TCA nº 34.554/026/02, de 20/12/2002 que estabelece regras a serem observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre os atos concessórios de aposentadorias e pensões;

Considerando, ainda, o Ofício nº 017-DAB/2003 do Instituto de Previdência do Município de Jacareí;

Considerando, outrossim, o artigo 213 da Lei Complementar nº 13 de 07/10/1993 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Jacareí

Artigo 1º - Conceder adicional por tempo de serviço – anuênio – referente ao mês de abril/2018, aos servidores abaixo nomeados:

Matricula	Servidor	Anuênio – (%)
70033-3	Alexsandro de Almeida	23%
70052-9	Guilherme Gonçalves dos Santos	20%
70050-3	Maria Enilde dos Santos Belcastro	20%
70044-8	Sirley Cirino de Almeida Fabiano	21%

Artigo 2º - Esta portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01 de abril/2018.

Jacareí, 18 de abril de 2018.

Bruno de Moraes Castro
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy
José Maria de Abreu

PORTARIA Nº 026/FCJ/2018

“Concessão de adicional de sexta-parte”

O Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, **Sr. Bruno de Moraes Castro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

Considerando a Resolução nº 02/2002 – TCA nº 34.554/026/02, de 20/12/2002 que estabelece regras a serem observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre os atos concessórios de aposentadorias e pensões;

Considerando, ainda, o Ofício nº 017-DAB/2003 do Instituto de Previdência do Município de Jacareí;

Considerando, outrossim, o Artigo 214 da Lei Complementar nº 13 de 07/10/1993 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Jacareí,.”

Resolve:

Artigo 1º - Conceder 1/6 de “Adicional de Sexta-Parte”, em virtude de 20 (vinte anos) de efetivo exercício prestados ao serviço público – a partir de 01/04/2018, aos servidores abaixo:

Matricula	Servidor	Sexta Parte
700529	Guilherme Gonçalves dos Santos	1/6
700503	Maria Enilde dos Santos Belcastro	1/6

Artigo 2º - Esta portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Jacareí, 18 de abril de 2018.

Bruno de Moraes Castro
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy
José Maria de Abreu

CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

O Presidente do Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, BRUNO DE MORAES CASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONVOCAR

o (a) candidato (a) **ALESSANDRO RODRIGO DE OLIVEIRA**

Portador (a) do RG nº 29.736.750-x

Aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2016 classificado em 01º lugar para o cargo de ALMOXARIFE, referência “05”, a comparecer à Gerência Administrativa / Setor de RH da Fundação Cultural de Jacarehy – JMA, sito a rua Avenida José Cristovão Arouca, nº 040, Centro, Jacareí – SP, no dia **23/04/2018, às 10h00.**

Jacareí, 16 DE ABRIL de 2018.

BRUNO DE MORAES CASTRO

Presidente

Novo Endereço do candidato: Rua Cônego Araujo Marcondes, nº 315,

Vila das Jaboticabeira, Cidade : Taubaté- SP , CEP: 12.030.700

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu”, no uso das suas atribuições e considerando as disposições da Lei 4.557/2001. Resolve: Convocar os membros do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural- CODEPAC, para participarem da reunião ordinária no dia **03 de maio, às 9h**, no Prédio da Presidência, localizado a Avenida José Cristovão Arouca, 40- Centro, tendo como pauta os seguintes processos:

Processo 28736/2017- Kibeer Participações

Prédio “04 cantos”

Atualização da lista de prédios de interesse histórico

Mudança na composição do Conselho

Jacareí, 18 de abril de 2018, Bruno de Moraes Castro Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy

– “JMA” FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU”

Quaisquer dúvidas, fico a disposição. Conforme orientação, assino autorizando a publicação e trago o mesmo em duas vias: impressa e assinada, e outra digital.

Sem mais e com os melhores cumprimentos,

Ana Luiza Patrocínio

Diretora de Patrimônio



SAMU
192